



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2019 - RETIFICADO.

OBJETO

Contratação de empresa Integrada especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, projeto executivo e Reconstrução de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado medindo 12 mts de comprimento por 05 mts sobre o córrego Borrachudo e Reconstrução de ponte em concreto sobre a grota da Enedina medindo 10 mts de comprimento por 05 mts de largura e Reconstrução de Bueiro Triplo Celular BTCC 3,00x3,00 com 10 mts de comprimento na Grota Funda, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, a ser realizado visando atender a necessidade da população das áreas rurais afetadas pelas enchentes ocorridas no mês de dezembro/2018 neste município de Paranatinga-MT.

DADOS DO RDC

DATA/HORÁRIO: 09/10/2019 às 08h:00min (horárioLocal)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756
E-Mail: edital.ptga@hotmail.com

www.paranatinga.mt.br.gov

e-mail: edital.ptga@hotmail.com

1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
RDC PRESENCIAL Nº. 01/2019 - RETIFICADO.

O Município de Paranatinga, mediante a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº. 010 de 15 de janeiro de 2019, doravante designada simplesmente de Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, do tipo **MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO INTEGRADA**, sob a modalidade **RDC (Regime Diferenciado de Contratação)**, regido pela Lei nº Lei nº 12.462/2011, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores) destinada à contratação do objeto citado no **Subitem 1.1** deste Edital.

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO.

1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL, DO ESCLARECIMENTO E DÚVIDAS E DAS IMPUGNAÇÕES.

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação Integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, projeto executivo e Reconstrução de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado medindo 12 mts de comprimento por 05 mts sobre o córrego Borrachudo e Reconstrução de ponte em concreto sobre a grota da Enedina medindo 10 mts de comprimento por 05 mts de largura e Reconstrução de Bueiro Triplo Celular BTCC 3,00x3,00 com 10 mts de comprimento na Grota Funda, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico**, a ser realizado visando atender a necessidade da população das áreas rurais afetadas pelas enchentes ocorridas no mês de dezembro/2018 neste município de Paranatinga-MT, conforme discriminado no item 3.3 deste Edital.

1.2. O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados juntos ao Departamento de Licitações e Contratos do município de Paranatinga, sito a Av. Brasil, 1.900 – centro – Paranatinga/MT, CEP 78.870-000, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7:00h às 11:00h e das 13h00 às 17h00, mediante requerimento da Licitante interessada à COMISSÃO, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD/PENDRIVE para extração de cópias ou no site de licitações da Prefeitura Municipal de Paranatinga no endereço <https://www.paranatinga.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/>.

1.3. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, pelo e-mail edital.ptga@hotmail.com ou por correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Estado do Mato Grosso, Av. Brasil, 1.900 – centro – Paranatinga/MT, CEP 78.870-000, no serviço de protocolo, nos dias úteis, das 7:00h às 11:00h e das 13h00 às 17h00, até **5 (cinco) Dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação.

1.4. A resposta do Presidente aos esclarecimentos será divulgada e estendida a todos os interessados na licitação, no endereço



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



<https://www.paranatinga.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/>, por meio do **Caderno de Esclarecimentos**, publicado até o dia anterior da abertura da Sessão Pública deste certame, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

1.5. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail edital.ptga@hotmail.com, até **5 (cinco) Dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão.

1.6. Apresentada a impugnação, esta será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura da Sessão Pública.

1.7. A impugnação feita tempestivamente por licitante não impedirá sua participação no processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.340/2014, Lei Federal nº. 12.462, de 05 de agosto de 2011, alterada pela Lei Federal nº. 12.980/2014, no Decreto Federal nº. 7.581, de 11 de outubro de 2011, aplicando-se a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria Ministerial nº. 384 de 23 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Ministerial nº. 301 de 28 de dezembro de 2015, Portaria nº. 624 de 23 de novembro de 2017, **Ministério da Integração Nacional, através da Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC, Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC (referente ao Protocolo nº REC-MT-5106307-20181219-02), conforme Portaria nº 360/2018, publicada em 19/12/2018.**

2.2. Em **09/10/2019 às 08h:00min (horário Local)**, a Sessão Pública será aberta por comando do Presidente da COMISSÃO.

2.3. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma **PRESENCIAL**.

2.4. Modo de Disputa: **ABERTO**.

2.5. Regime de Contratação: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**.

2.6. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**.

2.7. Dotação Orçamentária:

Órgão:

13– Secretaria Municipal de Transportes

002 – Departamento de Transportes

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0004 – Estrada para Todos

1207 – Reconstrução de pontes em concreto-Córregos, grotas e bueiros



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



4490.51.00.00.00–Obras e Instalações.....Dot.(886)
Fonte. 24: Transferências de Convênios.

Órgão:

13– Secretaria Municipal de Transportes

002 – Departamento de Transportes

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0004 – Estrada para Todos

1211 – Reconstrução de pontes em concreto sob Córregos, grotas e bueiros

4490.51.00.00.00–Obras e Instalações.....Dot.(896)

Fonte. 00: Recursos Ordinários.

3. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. LOTE (Único)

3.1.1. O prazo total do empreendimento é de **270 (Duzentos e setenta) dias consecutivos**, e deverá atender as Especificações do Município e Normas da ABNT para sua aceitação, mantendo- se atendidos durante todo o período do contrato.

3.2. A expedição da “Ordem de Serviço Inicial” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União - DOU e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato” e das apólices de Seguro Risco de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional.

3.3. O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes, é apresentado a seguir, bem como encontra-se detalhado no Anexo I deste Edital.

Município: Paranatinga/MT.

META 02 – Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil, Departamento de Articulação e Gestão (referente ao Protocolo nº REC-MT-5106307-20181219-02).	
DADOS	
Empreendedor	Prefeitura Municipal de Paranatinga
Município	PARANATINGA - MT
Coordenadas Geográficas da Obra de Arte	14°27'53.60"S e 54° 00'27.13"O
Localização	Zona Rural de Paranatinga - Reconstrução de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado medindo 12 mts de comprimento por 05 mts sobre o córrego Borrachudo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



Local (seção Fluvial)	ESTRADA RURAL
Região	Mesorregião Norte Mato-Grossense
Bacia principal	Bacia Amazonica
Sub - Bacia	bacia hidrográfica do Tapajós e da interbacia Tapajós-Madeira
Unidade	Baixo Teles Pires
Estação Pluviométrica	PARANATINGA- MT
Tamanho da ponte	12
Largura da ponte	5 m
Tipo de Obra de Arte	Ponte em Concreto Armado
Tipo de estudo	Dimensionamento de Altura mínima e verificação de tamanho
Área de drenagem a montante do local em km ²	10,1
Declividade do rio do trecho em estudo (J)	0,014
Comprimento do talvegue (km)	6,77
Período de retorno adotado para pontes (recomendação Dnit)	50 – 100 anos

META 06 Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil, Departamento de Articulação e Gestão (referente ao Protocolo nº REC-MT-5106307-20181219-02).	
DADOS	
Empreendedor	Prefeitura Municipal de Paranatinga
Município	PARANATINGA - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



Coordenadas Geográficas da Obra de Arte	14°03'51.38"S e 54° 20'08.96"O
Localização	Zona Rural de Paranatinga – Reconstrução de ponte em concreto sobre a grotta da Enedina medindo 10 mts de comprimento por 05 mts de largura
Local (seção Fluvial)	P.A 253
Região	Mesorregião Norte Mato-Grossense
Bacia principal	Bacia Amazonica
Sub - Bacia	bacia hidrográfica do Tapajós e da interbacia Tapajós-Madeira
Unidade	Baixo Teles Pires
Estação Pluviométrica	PARANATINGA - MT
Tamanho da ponte	10
Largura da ponte	5 m
Tipo de Obra de Arte	Ponte em Concreto Armado
Tipo de estudo	Dimensionamento de Altura mínima e verificação de tamanho
Área de drenagem a montante do local em km²	1,75
Declividade do rio do trecho em estudo (J)	0,027
Comprimento do talvegue (km)	2,41
Período de retorno adotado para pontes (recomendação Dnit)	50 – 100 anos

META 07

Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil, Departamento de Articulação e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



Gestão (referente ao Protocolo nº REC-MT-5106307-20181219-02).	
DADOS	
Empreendedor	Prefeitura Municipal de Paranatinga
Município	PARANATINGA - MT
Coordenadas Geográficas da Obra de Arte	14°36'40.47"S e 54°06'29.23"O
Localização	Zona Rural de Paranatinga – Reconstrução de Bueiro Triplo Celular BTCC 3,00x3,00 com 10 mts de comprimento na Grotá Funda
Local (seção Fluvial)	Zona Rural de Paranatinga
Região	Mesorregião Norte Mato-Grossense
Bacia principal	Bacia Amazonica
Sub - Bacia	bacia hidrográfcá do Tapajós e da interbacia Tapajós-Madeira
Unidade	Baixo Teles Pires
Estação Pluviométrica	PARANATINGA - MT
Tamanho da BUEIRO	03 X 03 X 10
Tipo de Obra de Arte	BUEIRO BTCC
Tipo de estudo	Dimensionamento de Altura mínima e verificação de tamanho

3.4. O prazo de vigência do contrato é de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, contados a partir de sua assinatura, tendo validade e eficácia após publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial.

3.5. A eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado.

4. DA PARTICIPAÇÃO.

Av. Brasil, nº 1.900 – Centro – CEP 78870-000 – Paranatinga – MT
Fone: (66) 3573-1329/1756
Site: www.paranatinga.mt.gov.br - e-mail : edital.ptga@hotmail.com
CNPJ 15.023.971/0001-24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

4.1.2. A empresa estrangeira deverá atender as Resoluções nº. 1.025 de 30/10/2009 e nº. 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.2.1. Empresário declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.2.2. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município de Paranatinga, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.4. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

4.2.6. Empresário submetido a concurso de credores;

4.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.7.1. Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a Licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

4.2.8. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o anteprojeto de engenharia;

4.2.9. Da pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto de engenharia seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do Município de Paranatinga ou responsável pela licitação.

4.2.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4.2.11. Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei nº. 8.443/1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.

4.2.14. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



5. DA PROPOSTA DE PREÇO.

5.2. Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO** inicial com o valor **GLOBAL** na Moeda **Real**, que será analisada com base no critério de julgamento estabelecido no item 2.7 (menor preço), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2.1. As propostas de preço possuem prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

5.3. No momento do envio da proposta o licitante deverá declarar que:

5.3.1. Está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.2. De que até a presente data **inexistem fatos impeditivos (Anexo IX)** para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal **(Anexo X)**; e

5.3.4. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº. 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MP.

5.3.5. Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP **(Anexo XII)**.

5.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo presidente, na fase de habilitação.

5.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro **(Anexo XIII)**, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº. 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

5.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



pleitear acréscimo após a abertura da Sessão Pública.

5.11. Caso sejam verificados quaisquer elementos que possam identificar o licitante, este terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS.

6.1. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS - As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, respeitando o percentual de cada parcela conforme Cronograma de medição e pagamento.

6.1.1. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).

6.1.2. A medição final bem como o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou da obra, será elaborada, pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Paranatinga, quando concluída toda a obra.

6.1.3. As medições, acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização designada para acompanhamento da Obra pela Prefeitura Municipal;

6.1.4. Apresentada a fatura, caberá à Comissão de Fiscalização do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

6.1.4.1. As medições dos serviços constarão de folha resumo composta dos seguintes documentos:

- Folha de identificação com os dados do contrato;
- Ficha de medição;
- Memória de cálculo;
- Folha de medição;
- Ficha de medições acumuladas;
- Registro fotográfico dos serviços executados;
- Diário de obras atualizado;
- Relação de serviços executados.

6.1.5. A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS, FGTS, e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

6.1.6. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município de Paranatinga/MT.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Paranatinga pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



6.2.1. Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na Secretaria Municipal de Transportes, junto ao setor de Engenharia, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à Secretaria de Planejamento e Finanças após ser devidamente atestada pelo responsável.

6.2.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data do aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo Fiscal de Obras e/ou Contratos.

6.2.3. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal.

6.2.4. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento da obra/serviço objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação físico-financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

6.3.1. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pelo engenheiro responsável e aprovado pela Secretaria de Cidade e Meio Ambiente, devendo os mesmos receber números sequenciais.

6.3.2. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

6.3.3. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



7. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE.

7.1. Decorrido o prazo de 12 (Doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei nº. 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

7.2. A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

7.3. Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

8. DAS GARANTIAS.

8.1. A Contratada deverá providenciar no prazo de **10 (dez) dias úteis após a convocação para assinatura do contrato** e entregar no Município antes de sua assinatura, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a **5%** (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades:

8.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:

8.1.1.1. A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737/79, art. 1º, inciso IV), vinculada ao Município.

8.1.1.2. Os **Títulos da Dívida Pública** serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;

8.1.1.1. FIANÇA BANCÁRIA – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº. 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

8.1.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

8.1.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

8.1.2.2. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

8.1.2.3. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

8.1.3. SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

8.1.3.1. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP Nº. 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I;

8.1.3.2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site

<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

8.1.3.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra.

8.1.3.4. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Autarquia.

8.1.3.5. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

8.1.3.5.1.1. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

8.1.3.5.2. Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

8.1.3.5.3. Nome e número do CNPJ do SEGURADO (Município);

8.1.3.5.4. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

8.1.3.5.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

8.1.3.6. A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº. 8.666/93, além das hipóteses abaixo previstas:

- I. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II. quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III. quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV. quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V. quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP nº. 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.

8.1.4. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o Município como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

8.1.5. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

8.1.6. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;

8.1.7. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, inclusive quando houver acréscimo de objeto;

8.1.8. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



8.1.9. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária.

8.10 DO SEGURO RISCO DE ENGENHARIA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL.

8.11. A Contratada deverá apresentar, em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a apólice de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional atendida as seguintes condições:

8.11.1. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, seguro de Riscos de Engenharia - RE e Responsabilidade Civil Profissional - RCP, abrangendo a cobertura básica e demais coberturas adicionais, conforme descrito a seguir, até o momento da Ordem de Serviço, tendo o Município como COSSEGURADO no seguro de Riscos de Engenharia.

8.12. Os seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;

8.1.2.1. A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento.

8.2. Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia:

8.2.1. Cobertura Básica de Obras Cíveis em Construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

8.2.1.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **100%** (Cem por cento) do valor do contrato.

8.2.2. Coberturas Adicionais:

8.2.2.1. Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

8.2.2.1.1. A cobertura prevista no **Subitem** anterior contemplará **100%** (cem por cento) do valor do contrato.

8.2.2.2. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

8.2.2.2.1. A cobertura prevista no **Subitem** anterior contemplará **10%** (Dez por cento) do valor do contrato.

8.2.3. Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

8.2.3.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **20%** (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

8.2.4. Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

8.2.4.1. A cobertura prevista no **Subitem** anterior contemplará **20%** (vinte por cento) do valor do contrato.

8.2.5. Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

8.2.5.1. A cobertura prevista no **Subitem** anterior contemplará **20%** (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

8.2.6. Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de **06** (seis) meses.

8.2.6.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **100%** (cem por cento) do valor do contrato.

8.2.7. Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.

8.2.7.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **5%** (cinco por cento) da cobertura Básica.

8.2.9. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

8.2.9.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **5%** (cinco por cento) da cobertura Básica.

8.2.10. Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

8.2.10.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R\$ **100.000,00** (cem mil reais).

8.2.11. Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e/ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

8.2.11.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **20%** (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



8.3. Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional:

8.3.1. Erros e Omissões: danos materiais e/ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;

8.3.2. Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;

8.3.3. Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

8.3.4. Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;

8.3.5. Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.

8.3.6. Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas.

8.3.7. Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de **36** (trinta e seis) meses.

8.4. Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.

8.5. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato.

8.6. Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela EMPRESA líder do consórcio, ou por cada uma das EMPRESAS integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

9. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS.

9.1. Para visita ao local de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Prefeitura Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Planalto, 410 – Centro, junto a Secretaria de Cidades e Meio Ambiente, das 7:30h às 11:30h e das 13h30 às 17h30, de 2ª a 6ª feira, ou por meio dos telefones: (66) 3468-6400/6426.

9.2. A visita deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até o 2º dia útil anterior à abertura da Sessão Pública.

9.3. A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro do Município, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93.

9.4. A Administração entende ser **imprescindível** a visita aos locais em que serão executados os serviços onde serão efetuados levantamentos, constatar as condições para sua execução, bem como conhecer todas as condições operacionais e ambientais pertinentes ao objeto da licitação para bem elaborar e orçar a sua proposta.

9.5. A empresa licitante, a seu critério, **poderá declinar da visita**, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, **declaração formal** assinada pelo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, **assumindo total responsabilidade** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS.

10.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio de empresas.

10.2. Para fins de habilitação devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº. 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital.

10.3. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

10.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

10.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

10.6. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório.

10.7. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

10.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pelo Município.

10.9. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

10.10. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

10.11. Ao consórcio liderado por uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), porém formado por outras empresas não qualificadas como tal, não se aplicam os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

10.12. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 por licitante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO.

11.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Município, denominado Presidente da COMISSÃO.

11.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações durante a Sessão Pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pela Comissão Permanente de Licitação.

12. DA REFERÊNCIA DE TEMPO.

12.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário local.

13. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

13.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada, juntamente com cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.3. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, para os modos de disputa aberto ou combinado, negociar preços, apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS (no caso microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes apresentados relativos a esta licitação.

13.3.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

13.4. Declaração de Microempresa, de empresa de Pequeno Porte, ou de Cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei nº. 11.488/2007, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

13.4.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, §4º, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

13.5. Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 2006.

13.6. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente.

13.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticadas.

14. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA.

14.1. A abertura da Sessão Pública deste RDC, conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no **Item 2.3** deste Edital.

14.2. O Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, mediante justificativa registrada no sistema, com acompanhamento real pelos licitantes.

14.3. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão ofertar lances públicos, sucessivos e decrescentes, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

14.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

14.5. Não será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pela própria licitante;

14.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da Sessão Pública, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

14.7. Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

14.8. Na hipótese de proposta apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte ser igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, serão adotados os seguintes procedimentos:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (Cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação do presidente para tanto;

II. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (Dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no prazo citado acima;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV. Não se aplica este sorteio quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, uma vez que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

14.9. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.10. Encerrada a fase de lances, o sistema classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

14.11. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- IV. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- V. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- VI. Sorteio.

14.12. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a COMISSÃO poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os licitantes serão convocados a reapresentar lances.

14.13. A licitante melhor classificada deverá ser convocada para reelaborar e apresentar à Administração Pública, a PROPOSTA DE PREÇOS contendo as planilhas e contendo o Critério de Pagamento, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas.

15. DA NEGOCIAÇÃO.

15.1. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Presidente poderá efetuar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.2. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



15.3. O Presidente anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.4. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**;

15.5. O valor da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pelo Município, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão de Licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

15.6. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

16. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

16.1. A licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO, no prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação do Presidente da Comissão, contendo os seguintes documentos:

16.1.1. Carta de apresentação da proposta de preço, conforme **ANEXO V - CARTA DE PRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**;

16.1.2. Cronograma Físico-Financeiro, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução;

16.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do instrumento convocatório, será **desclassificada** caso:

16.2.1. Contenha vícios insanáveis;

16.2.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

16.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação.

16.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

16.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

16.3. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

16.3.1. Consideram-se **inexequíveis** as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou

b) Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

16.4. A Administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

16.5. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



16.6. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

17. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

17.1. Toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista), exigidos neste edital e seus anexos, deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº. 01/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

17.2. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, devendo estar preferencialmente encadernadas, rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

17.3. Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada.

17.4. Na hipótese de a licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta de preço e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação.

17.4.1. A hipótese que trata o item anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial do Município, sendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

18.1. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** pela licitante que tiver ofertado o Menor Preço, será realizada, mediante a apresentação de:

19. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I.** Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- II.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



- III.** Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- IV.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 20. REGULARIDADE FISCAL:**
- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- III.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
- IV.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociasi, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- V.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- VI.** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante.
- VII.** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.
- VIII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.](#)
- 21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- I.** Registro ou inscrição na **entidade** profissional competente;
- II.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III.** Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV.** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- 21.1.** A comprovação de aptidão referida no inciso II do item 21, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

- I. Capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.
- a.** A comprovação de pertencer ao quadro permanente deverá ser feita por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho (página de identificação do empregado e página da contratação) ou ficha de Registro de Empregado (registrado no Ministério do Trabalho) ou contrato de prestação de serviços profissionais firmado por tempo indeterminado, ou ainda Contrato Social.
- b.** Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: Sócio; Diretor; Empregado; Responsável técnico; Profissional contratado.

21.2 - Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

21.3. É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

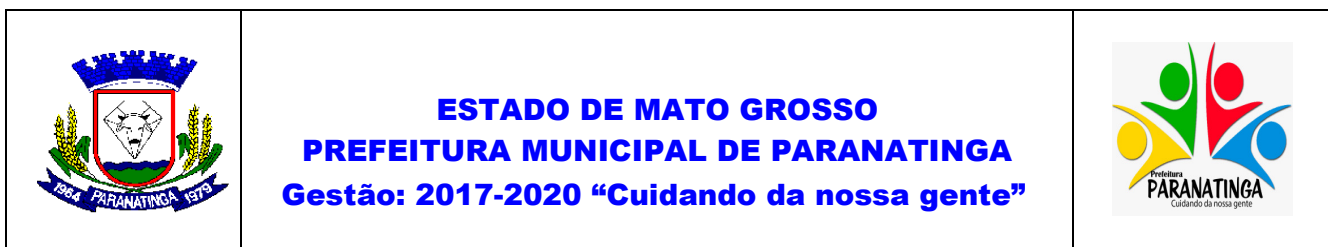
21.4. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

21.5. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

21.6. Fica definido como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, em consonância com o Art. 30, §1º, inciso I, §2º da Lei nº. 8.666/93, os constantes no quadro abaixo:

a. A Licitante deverá comprovar ter elaborado, **PROJETO** “Final de Engenharia” ou “Executivo” de Execução de Serviços de Obras de Artes, Pontes em concreto Armado – Pré-Moldada ou Drenagem de Concreto Armado, contendo no mínimo, a seguinte extensão em metros:

QUANTIDADE	EXTENSÃO (M)
Total	200,00
Exigida (50%)	100,00



- b. A Licitante deverá comprovar ter executado, **OBRAS** de “Execução de Serviços de Obras de Artes, Pontes em concreto Armado – Pré-Moldada ou Drenagem de Concreto Armado, contendo no mínimo, a seguinte extensão em metros:

QUANTIDADE	EXTENSÃO (M)
Total	200,00
Exigida (50%)	100,00

21.7. Declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.8. Declaração de visita técnica, conforme definido no **item 09** deste edital, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93.

22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- I.** Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- II.** Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGPDI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;
- III.** Serão considerados aceitos como na forma da Lei, os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis assim apresentados:
- IV.** Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - a. Publicados em Diário Oficial; ou
 - b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- V.** Sociedades limitadas (Ltda.):
 - a. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - b. Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- VI.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:
 - a. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



- Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b. Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- VII.** Sociedade criada no exercício em curso:
- a. Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- VIII.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- IX. Comprovação de que possui capital igual ou superior a 10% do valor de sua proposta de preços;**
- X.** Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo **inabilitados** os que apresentarem resultados menor que 1,0 (Um), em qualquer dos índices abaixo, salvo se atenderem o disposto no item II acima referenciado:

i) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

ii) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

iii) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = Ativo
Circulante
PC =
Passivo
Circulante

22.1. Todo demonstrativo deverá ser efetuado em papel timbrado e assinado pelo contador e diretor da empresa.

22.2. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Paranatinga, convencionou o prazo como sendo de 30 (Trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

22.2.1 Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional.

22.3. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

22.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.3.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 22.3.1 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho; devidamente justificados (LC nº. 123/2006, art. 43, § 1º).

22.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

22.4. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para

comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

22.1. Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá o que se segue:

- a. Consulta “online”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico Financeira da licitante detentora da proposta de preços melhor classificada, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
- b. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o sítio oficial correspondente.
- c. Caso o sistema acuse o vencimento de quaisquer dos documentos relacionados no subitem **20** e **21**, proceder-se-á conforme preceituado no subitem **22.2**, durante a sessão pertinente.

22.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos, ou contrariarem dispositivos deste Edital e seus Anexos, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada.

22.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato.

22.8. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela COMISSÃO, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

22.9. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Prefeitura Municipal de Paranatinga deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

22.10. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta Administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

23. DA FASE RECURSAL.

23.1. A Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá **manifestar imediatamente sua intenção de recorrer**, sob pena



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



de preclusão.

23.2. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata. Na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor.

23.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem anterior.

23.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.5. Caso o Presidente decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Presidente antes da adjudicação.

23.6. Caso não ratifique a decisão do Presidente, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

23.7. O recurso contra a decisão do Presidente não terá efeito suspensivo.

23.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Paranatinga, localizada na Avenida Brasil, 1.900 – Centro – Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

23.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <https://www.paranatinga.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/>

23.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

23.13. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga.

24. DO ENCERRAMENTO.

24.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o Município poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

24.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Competente que poderá:

- a. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d. adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

24.3. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site do Município os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.

25.1. A adjudicatária terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá a Minuta constante do Anexo deste Edital.

25.1.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo Município.

25.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

25.3. A CONTRATADA **deverá atender** as normas ambientais, bem como, comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas da ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.

25.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

25.5. É facultado ao Município, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

25.5.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

25.5.2. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

25.5.3. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, o Município poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

25.6. A CONTRATADA deverá conceder **LIVRE ACESSO** aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

26. DA FISCALIZAÇÃO.

26.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela equipe da Gerência de Engenharia da Prefeitura Municipal de Paranatinga, e, se assim o Município entender, também através de supervisão contratada.

26.2. O fiscal da obra, formalmente designado e comprovadamente habilitado para fiscalizar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



pertinentes aos encargos complementares.

26.3. Além das atividades constantes neste Edital e seus Anexos, são atribuições do fiscal de obra:

26.3.1. Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

26.3.2. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.

12.3.3. Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra.

26.3.4. Solicitar, formalmente, à CONTRATADA, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

26.3.5. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela CONTRATADA, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

26.3.6. Exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento, considerando que a execução de cada serviço/etapa será aferido, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado e que a aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 47 da Lei nº. 12.462/2011 (Lei do RDC), o licitante/adjudicatário que:

27.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei do RDC;

27.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

27.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

27.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

27.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

27.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



- licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 27.4. Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, aplicada nos seguintes percentuais:
- 27.4.1.** Nos casos elencados no item 27.1.1 – 6% (seis por cento);
- 27.4.2.** Nos casos elencados no item 27.1.2 – 8% (oito por cento);
- 27.4.3.** Nos casos elencados no item 27.1.3 – 10% (dez por cento);
- 27.4.4.** Nos casos elencados no item 27.1.4 – 12% (doze por cento);
- 27.4.5.** Nos casos elencados no item 27.1.5 – 15% (quinze por cento);
- 27.4.6.** Nos casos elencados no item 27.1.6 – 18% (dezoito por cento);
- 27.4.7.** Nos casos elencados no item 27.1.7 – 20% (vinte por cento).
- 27.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município**, pelo prazo de até 5 (Cinco) anos, obedecendo a seguinte graduação:
- 27.5.1.** por até 30 (trinta) dias:
- 275.11** No descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas ou para apresentação de documentos complementares em virtude de diligências, ambos realizados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, durante a Sessão Pública; e
- 275.12** Na perturbação de qualquer ato da Sessão Pública da licitação.
- 27.5.2. por até 3 (três) meses:**
- 275.21** Na desistência de proposta, sem que haja justo motivo decorrente de fato superveniente;
- 275.22** Na solicitação de sua própria desclassificação ou inabilitação, após a fase de lances, no RDC;
- 275.23** Na arguição da inexequibilidade dos próprios preços ofertados;
- 275.24** No descumprimento, durante a execução da licitação, dos requisitos de habilitação, tendo previamente declarado que os atendia;
- 275.25** Na falta de apresentação de nova proposta, adaptada ao valor ofertado na fase de lances ou ao obtido mediante negociação, ou falta de apresentação de documentos complementares em virtude de diligências, ambos realizados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, durante a Sessão Pública;
- 275.26** Na falta de apresentação de amostra no prazo determinado, quando houver previsão no Edital e seus Anexos; e
- 275.27** Na interposição de recurso manifestamente protelatório.
- 27.5.3. por até 6 (seis) meses:**
- 275.31** Na atraso injustificado do adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, em assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente;
- 275.32** Na reincidência da prática de ilícito sancionável na forma do subitem anterior, em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses;
- 275.33** Na aplicação da segunda sanção de multa, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o licitante/adjudicatário tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



Administração.

27.5.4. por até 1 (um) ano:

27541. Quando o contratado retardar imotivadamente o início da execução do objeto, que implique em rescisão do contrato;

27542. Quando o contratado não quitar/saldar a multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor dos créditos decorrentes de parcelas executadas do objeto da licitação; e

27543. Na reincidência de prática de ilícito sancionável na forma do subitem anterior, em prazo inferior a 36 (trinta e seis) meses.

27.5.5. por até 2 (dois) anos, o licitante que:

27551. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

27552. Não mantiver a proposta; e

27553. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente;

27.5.6. por até 3 (três) anos, o contratado que:

27561. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

27562. Não prestar garantia contratual nos termos estabelecidos neste Edital.

27563. Falhar na execução do objeto da licitação.

27.5.7. por até 5 (cinco) anos, o licitante/adjudicatário que:

22.5.7.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação ou informações falsas para o certame;

27.5.7.2. Fraudar na execução do objeto da licitação, utilizando-se de artifícios para burlar a fiscalização, na intenção de entregar objeto com especificações técnicas inferiores ou com padrão de qualidade abaixo do previsto no Edital e seus Anexos; e

27.5.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

As penalidades constantes do Edital e seus Anexos poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais cominações legais.

27.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.

27.7. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93 aplicam-se subsidiariamente a esta contratação.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO.

28.1. Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização do Município, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

28.2. É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

28.3. O contratado deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



nos termos previstos neste Edital;

28.4. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o Município quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

29. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

29.1. Fica **vedada a celebração de termos aditivos** ao contrato objeto desta licitação, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

29.2. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

29.3. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

29.4. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

30.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Presidente da Comissão.

30.2. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso.

30.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

30.4. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

30.5. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

30.6. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.7. O Município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA DE PREÇO** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



natureza.

30.8. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

30.9. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas no endereço eletrônico: <https://www.paranatinga.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/> ou email: edital.ptga@hotmail.com.

30.10. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a presente licitação serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <https://www.paranatinga.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/>

30.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal do Município, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

31.0 São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Ante projeto;

Anexo III – Matriz de Riscos;

Anexo IV – Termo de Compromisso

Anexo V – Carta Proposta

Anexo V – 1A – Planilha Orçamentária para Preenchimento;

Anexo V – 1B – Cronograma Físico Financeiro;

Anexo V – 1C – Custos Médios Gerenciais;

Anexo V – 1D – Tabela de Preços Unitários;

Anexo V – 1E – BDI DNIT;

Anexo VI – Termo de Compromisso Sigilo de Informações;

Anexo VII - Termo de Compromisso

Anexo VIII - Termo de Vistoria do Local Obra.

Anexo VIII - A - Declaração de Responsabilidade Técnica.

Anexo IX - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Anexo X - Declaração de que atende o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88.

Anexo XI - Termo de Credenciamento/Procuração.

Anexo XII - Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

Anexo XIII - Declaração da licitante sob as penas do Art. 299 do código Penal;

Anexo XV - - Minuta de Contrato.

Paranatinga, 09 de Setembro de 2019.

Débora Gomes Bezerra
Secretária Municipal de Finanças
Portaria 163/2019

Av. Brasil, nº 1.900 – Centro – CEP 78870-000 – Paranatinga - MT
Fone: (66) 3573-1329/1756
Site: www.paranatinga.mt.gov.br - e-mail : edital.ptga@hotmail.com
CNPJ 15.023.971/0001-24



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
ATOS PREPARATÓRIOS

(Capítulo II – Da Fase Interna, Seção I da Decreto nº. 7.581 de 11 de outubro de 2011)

Para a elaboração do Anteprojeto tomou-se por base o Art. 4º do Decreto nº. 7.581, de 11 de outubro de 2011 e as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 8.080, de 20 de agosto de 2013, com o objetivo de direcionar a Administração Pública à mencionada contratação, preparar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de caracterizar os serviços que serão contratados, estabelecer normas, especificações e procedimentos, elaborar documentos necessários do objeto a ser licitado e definir os parâmetros do certame.

Trata-se de licitação na modalidade RDC, do tipo Menor Preço, com regime de execução por **Contratação de empresa Integrada especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, projeto executivo e Reconstrução de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado medindo 12 mts de comprimento por 05 mts sobre o córrego Borrachudo e Reconstrução de ponte em concreto sobre a grota da Enedina medindo 10 mts de comprimento por 05 mts de largura e Reconstrução de Bueiro Triplo Celular BTCC 3,00x3,00 com 10 mts de comprimento na Grota Funda, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico**, a ser realizado visando atender a necessidade da população das áreas rurais afetadas pelas enchentes ocorridas no mês de dezembro/2018 neste município de Paranatinga-MT; de acordo com as normas vigentes e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo as exigências e demais condições e especificações expressas no Anteprojeto de Engenharia.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ADOÇÃO DO RDC:

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

O presente empreendimento é oriundo do **Ministério da Integração Nacional, através da Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC, Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC (referente ao Protocolo nº REC-MT-5106307-20181219-02), conforme Portaria nº 360/2018, publicada em 19/12/2018**, que visa ações de prevenção em áreas de risco de desastres.

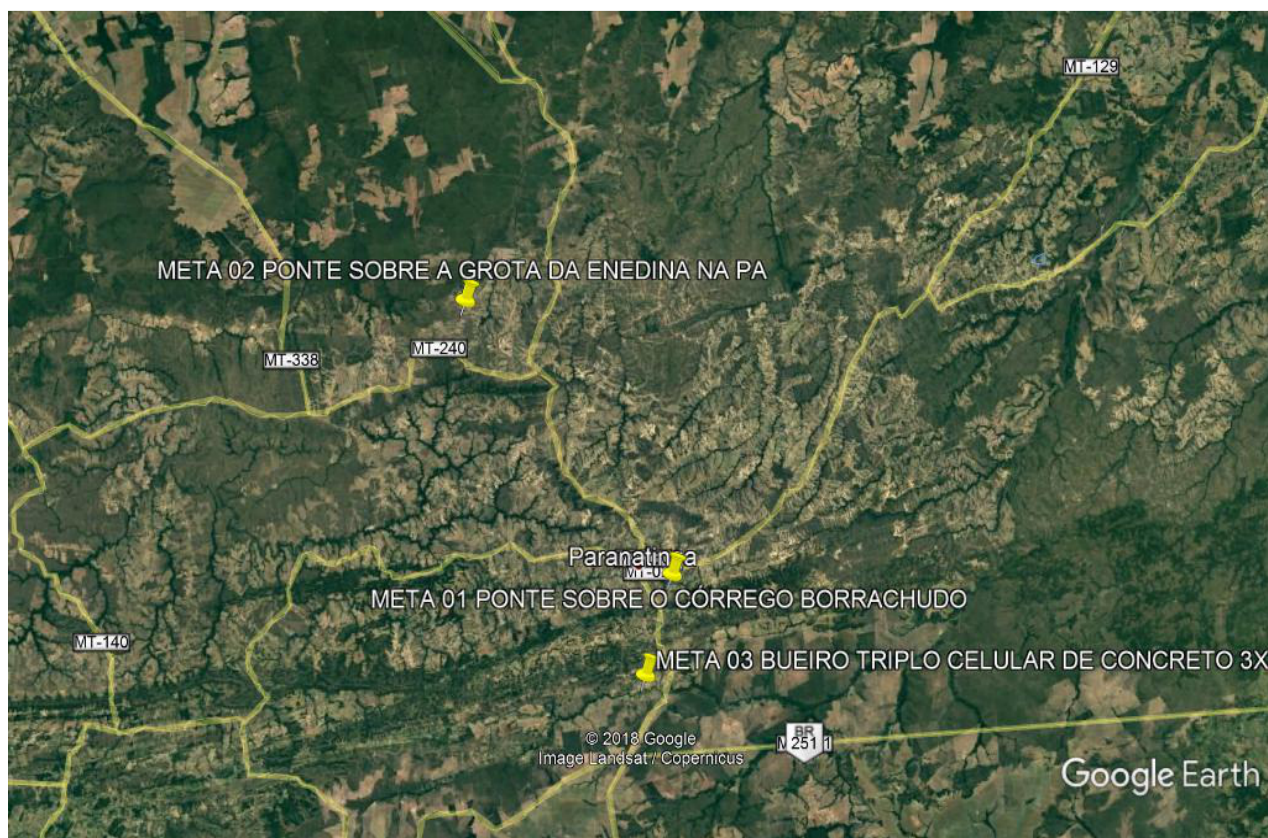
Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município de Paranatinga - MT, se aumentou consideravelmente o volume de água dos rios e córregos da região fazendo com que as forças das águas acabassem destruindo pontes e pontilhões, impedindo assim o trefego e inviabilizando o acesso aos serviços básicos, causando prejuízos sociais e econômicos.

Em consequência disso a Prefeitura Municipal solicitou o reconhecimento da situação



de emergência ao Ministério da Integração Nacional, secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. O poder executivo Federal reconhecendo a situação de emergência aprovou a adequabilidade de 3 metas distintas para a reconstrução de pontes em concreto armado e um bueiro, que tiveram custo global estimado baseado em valores pagos pela administração, são elas:

1. RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE O CÓRREGO BORRACHUDO MEDINDO 12 MTS DE COMPRIMENTO POR 05 MTS. COORDENADA 14º 27'53.60" S 54º 00' 27.13"O
2. RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE A GROTA DA ENEDINA NA PA 253 MEDINDO 10 MTS DE COMPRIMENTO POR 05 MTS DE LARGURA. COORDENADA: 14º 03' 51.38" S 54º 20' 08.96" O.
3. RECONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO 3X3X10 PADRÃO DNIT COM 10 METROS DE COMPRIMENTO. BTCC (3,00X3,00) - GROTA FUNDA. COORDENADA: 14º 36' 40.47" S 54º 06' 29.23" O.



1.2. DA ADOÇÃO PELO USO DO RDC.

Primeiramente, esclarecemos que o Empreendimento, objeto dessa contratação, consta das ações integrantes do Ministério da Integração Nacional, através da Secretária Nacional de Defesa Civil conforme define o Art.18 da Portaria nº. 384 de 23 de outubro de 2014, do Ministério da Integração Nacional, **conforme Portaria nº 360/2018, publicada em 19/12/2018**



A adoção pelo RDC visa ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes; promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público; incentivar a inovação tecnológica; assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos.

A opção é pelo **RDC PRESENCIAL**, em atendimento ao art. 13 da Lei nº. 12.462/2011 e o art. 8º, II do Decreto nº. 7.581/2011 que indica que as licitações deverão ser realizadas na forma eletrônica ou presencial.

Por meio da CONTRATAÇÃO INTEGRADA, o Município espera obter, para um empreendimento deste vulto econômico e tecnológico, soluções técnicas inovadoras que reduzam o prazo de execução das obras e os custos diretos do empreendimento. Ademais, espera-se obter por parte dos concorrentes a máxima otimização de todos os recursos, barateando mais ainda a contratação em pauta, com vistas a atender ao interesse público através da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A escolha pela Contratação do tipo Integrada, obrigatoriamente deverá envolver pelo menos uma das condições a seguir, conforme disposto na Lei nº. 12.980, de 28 de maio de 2014, em seu Art. 9º.

- I. inovação tecnológica ou técnica;
- II. possibilidade de execução com diferentes metodologias; ou
- III. possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado.

Para o objeto do empreendimento optou-se pela “inovação tecnológica ou técnica e possibilidade de execução com diferentes metodologias”, uma vez que existe a possibilidade de adoção de métodos que foram aperfeiçoados e/ou novos métodos de produção que podem envolver mudanças nos equipamentos utilizados, na organização da produção ou na combinação de ambos.

Pode haver a possibilidade de produção e/ou entrega de produtos tecnologicamente novos ou aprimorados, que não possam ser produzidos ou entregues com os métodos convencionais de produção, ou ainda, com aumento efetivo da produtividade.

Para esta obra em específico, as seguintes possibilidades de inovação podem ser destacadas:

- Inovação tecnológica com o uso de materiais diferenciados, no caso da canalização das águas, desde que respeitado os critérios de aceitabilidade e parâmetros de desempenho previstos neste edital e seus anexos, com a introdução de um novo produto ou mudança qualitativa em produto existente;
- Utilização de técnicas avançadas durante a elaboração do projeto e ou na execução das obras, acarretando em ganhos de produtividade e/ou qualidade;
- Utilização de tecnologias que reduzam prazos e minimizem gastos no planejamento, na execução e na manutenção das obras com bons resultados no que concerne à qualidade da obra e indiretamente, na fase de licitação com propostas mais competitivas e economia para o erário.

2. DEFINIÇÃO:

2.1. OBJETO/DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO.



Contratação integrada de empresa(s) para elaboração de projeto básico e executivo, para execução das obras de prevenção de infraestrutura pública com risco e ameaça de desastres na Avenida Planalto, com execução de canalização e escoamento de águas, desaguando na cabeceira do Ribeirão do Vau.

2.1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS.

META 02

CARACTERÍSTICAS DAS OBRAS: RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE 12 METROS DE COMPRIMENTO POR 05 DE LARGURA SOBRE O CORREGO BORRACHUDO.

COORDENADA: 14° 27'53.60" S 54° 00' 27.13"O

SITUAÇÃO ATUAL: ESTRUTURA DESTRUIDA APÓS AS CHUVAS INTENSAS

SOLUÇÃO PROPOSTA: De acordo com o estudo hidrológico efetuado, é sugerido que se execute no local uma ponte com 12 m de comprimento.



META 06

CARACTERÍSTICAS DAS OBRAS: RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 05 DE LARGURA SOBRE A GROTA DE ENEDINA NA PA 253.

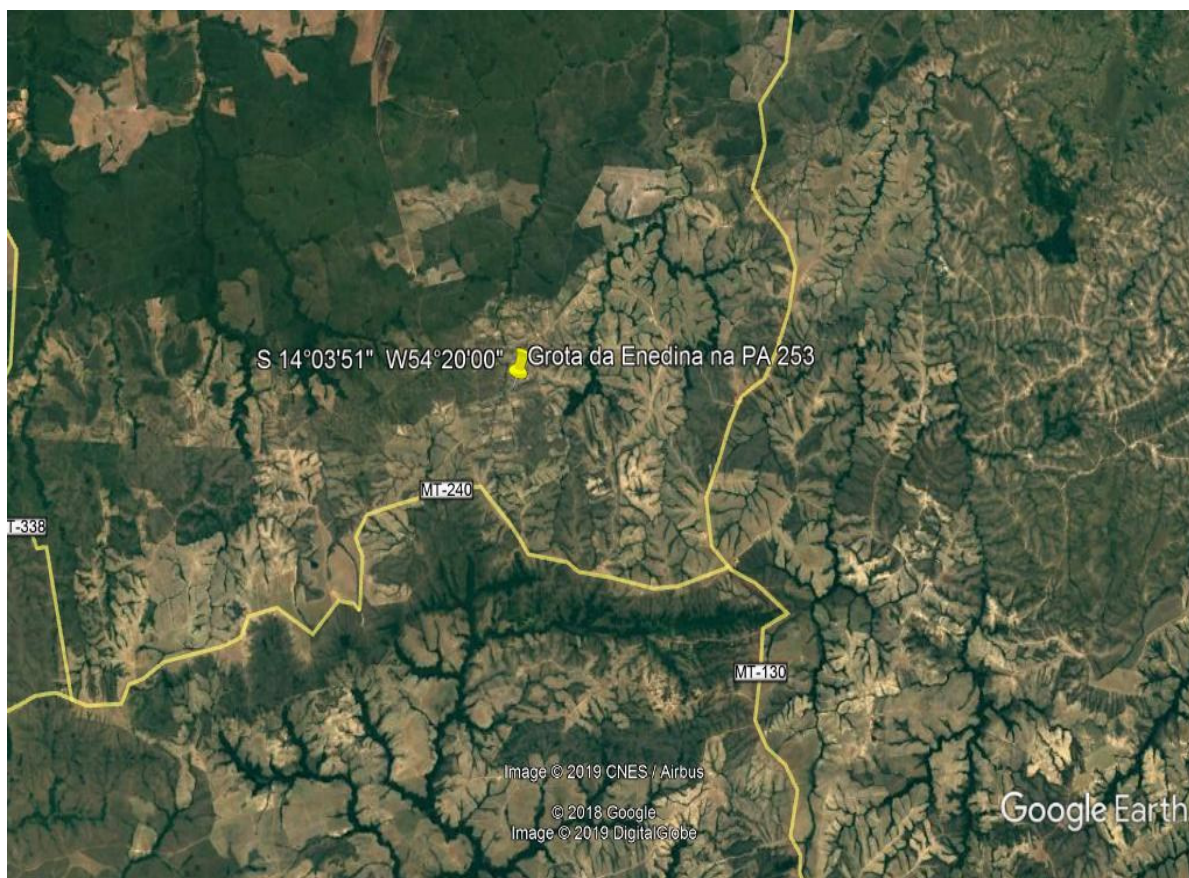
COORDENADA: 14° 03'51.60" S 54° 20' 08.96" O.

SITUAÇÃO ATUAL: ESTRUTURA DESTRUIDA APÓS AS CHUVAS INTENSAS

SOLUÇÃO PROPOSTA: De acordo com o estudo hidrológico efetuado, é sugerido que se



execute no local uma ponte com 10 m de comprimento.



META 07

CARACTERÍSTICAS DAS OBRAS: RECONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO 3X3X10 PADRÃO DNIT COM 10 METROS DE COMPRIMENTO. BTCC (3,00X3,00) – GROTA FUNDA.

COORDENADA: 14° 36' 40.47" S 54° 06' 29.23" O.

SITUAÇÃO ATUAL: ESTRUTURA DESTRUIDA APÓS AS CHUVAS INTENSAS

SOLUÇÃO PROPOSTA: De acordo com o estudo hidrológico efetuado, é sugerido que se execute no local um bueiro BTCC 3X3X10.

Regime de Execução: Contratação Integrada.

Permite participação de Consórcios: SIM. Nesta licitação será admitida a possibilidade de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



Consórcio, limitado até 03 (três) empresas. A participação de consórcio, envolvendo 1 (uma) empresa de “projeto” e até 2 (duas) empresas de “construção”, deverá resultar em reforço na capacidade técnica e financeira do licitante, possibilitando a participação de empresas regionais com aumento na competitividade.

Permite Subcontratação: SIM. Será permitido até o limite de 30% (Trinta por cento) do orçamento. Não será admitida a subcontratação para as atividades que constituam o escopo principal do objeto e nem para os serviços dos itens exigidos de comprovação técnica operacional ou profissional.

Orçamento estimado: O valor estimado da obra será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, conforme Art. 6º da Lei nº. 12.462 de 04 de agosto de 2011 c/c Art. 9º do Decreto nº. 7.581/2011 e posteriores alterações.

Referência de Preços: O orçamento estimado para a contratação foi calculado com base nos valores praticados no SINAPI para o Estado de Mato Grosso, para a Elaboração e execução de projeto para construção de pontes de concreto armado e Bueiro BTCC.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

Relação de Índices Contábeis: previstos no edital de licitação (qualificação econômico-financeira).

Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não aplicável.

Participação/ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte: Aplicável. Desde que atenda aos requisitos da Lei Complementar nº. 147/2006, que alterou a redação da Lei Complementar nº. 123/2006. A participação das ME's e EPP's, nas aquisições públicas, consubstancia os genéricos comandos constitucionais que impõem o tratamento diferenciado e favorecido às empresas enquadradas nas duas categorias.

Serviço contínuo: Não se aplica.

Indicação da Fonte de Recursos suficientes para a Contratação: Consta Indicação de Funcional Programática onde correrão as despesas e Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 15 a 17). Os serviços e obras serão custeados pelo seguinte recurso orçamentário:

Órgão:

13– Secretaria Municipal de Transportes

002 – Departamento de Transportes

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0004 – Estrada para Todos

1207 – Reconstrução de pontes em concreto-Córregos, grotas e bueiros

4490.51.00.00.00–Obras e Instalações.....Dot.(886)

Fonte. 24: Transferências de Convênios.

Órgão:

13– Secretaria Municipal de Transportes

002 – Departamento de Transportes

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



0004 – Estrada para Todos

1211 – Reconstrução de pontes em concreto sob Córregos, grotas e bueiros

4490.51.00.00.00–Obras e Instalações.....Dot.(896)

Fonte. 00: Recursos Ordinários.

RESPONSÁVEIS/CONTATOS:

Engenheiro Manoel Luiz Ferreira da Silva – Contato: e-mail: manoel-eng@live.com
Telefone: (66) 3573-1329 ramal 28.

2.2. DO ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA, REMUNERAÇÃO OU PRÊMIO, CONFORME CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO:

2.2.1 DO ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA.

O valor estimado para a contratação foi calculado da seguinte forma:

- a) Referência de Preços: o orçamento a que se refere o Art. 40, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93, foi elaborado com base nos valores praticados no SINAPI para o Estado de Mato Grosso, para a Elaboração e execução de projeto para construção de pontes de concreto armado e Bueiro BTCC.

No orçamento de referência do Município foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) – DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES:

BDI: 28,11%

NOTA 1: A adoção do BDI sem desoneração é de 28,11% ocorreu conforme a exigência do Acórdão 2.622/2013 – Plenário TCU e Lei nº. 13.161/2015.

NOTA 2: Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário;

NOTA 3: O orçamento de referência do Município foi elaborado com as alíquotas de **PIS** de **0,65%** e **COFINS** de **3,00%** sobre o preço de venda, respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário do LUCRO REAL.

NOTA 4: O orçamento de referência do Município foi elaborado com as alíquotas de **ISSQN** de **3,00%** sobre o preço.

NOTA 6: É de inteira responsabilidade da licitante, obter informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza, devidas a fornecimento nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

Na elaboração da proposta de preço é necessário que o licitante apresente o **VALOR GLOBAL**, no **MÊS BASE DO ORÇAMENTO**, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais que influem



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



direta e indiretamente no custo da elaboração do Projeto Básico e Executivo e na Execução das Obras.

O orçamento estimado para as contratações pelo RDC será tornado público apenas após a adjudicação do objeto, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório das informações necessárias e suficientes para a elaboração das propostas. No entanto, estão à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo para consulta, em observância ao disposto no art. 6º, da Lei nº. 12.462/2011.

2.3. PROJETOS EXECUTIVO.

2.3.1. ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

2.3.2. ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

EXECUÇÃO DE SONDAGEM

Mobilização de Equipamentos Sondagem Rotativa e Percussão

Sondagem a Percussão (SPT) com Lavagem

Projeto Básico completo: Incluído projeto arquitetônico, estrutural, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, planilha de quantificação, memorial de cálculo e memorial descritivo.

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PONTES E VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO INCLUINDO PLANILHAS E ART

2.4. OBRAS.

Execução da Obra: Execução completa da obra com base no projeto básico elaborado, valor estimado utilizando a tabela de custos médios gerências do DNIT - 2014

2.5 CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS PONTES

Ponte é uma construção destinada a estabelecer a continuidade de uma via de qualquer natureza nos casos mais comuns, a via é uma rodovia, uma ferrovia, ou uma passagem para pedestres. **Ponte** (propriamente dita) é quando o obstáculo é constituído de curso de água ou outra superfície líquida como

43

Av. Brasil, nº 1.900 – Centro – CEP 78870-000 – Paranatinga – MT
Fone: (66) 3573-1329/1756
Site: www.paranatinga.mt.gov.br - e-mail : edital.ptga@hotmail.com
CNPJ 15.023.971/0001-24

por exemplo um lago ou braço de mar.

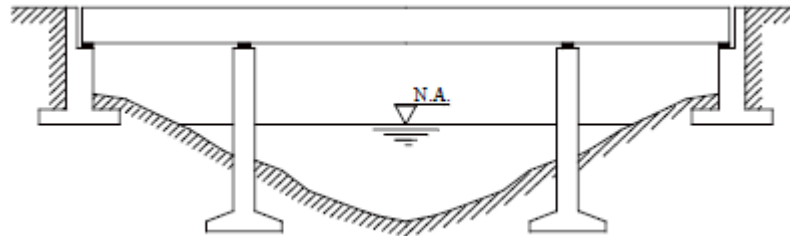
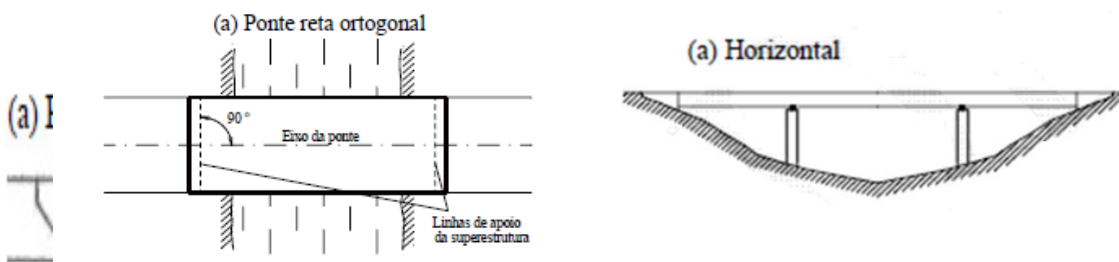


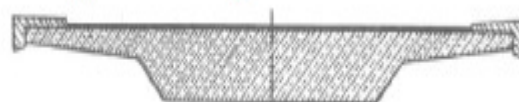
Figura 1 - Esquema Ilustrativo de Ponte

2.6 – Classificações e Características Gerais

- **Material da superestrutura:** Pontes em concreto armado;
- **Comprimento:** Serão executadas pontes com 8, 27 e 55 m ;
- **Natureza do tráfego:** Pontes rodoviárias;
- **Tipo:** Monovia
- **Desenvolvimento planimétrico:** Pontes Retas
- **Desenvolvimento altimétrico:** Pontes Retas horizontais
- **Sistema estrutural da superestrutura:** Ponte em vigas simplesmente apoiadas;
- **Seção transversal:** Ponte de laje maciça
- **Posição do tabuleiro:** Ponte com tabuleiro superior (Normal);
- **Contenção do Aterro:** Cortinas em concreto armado



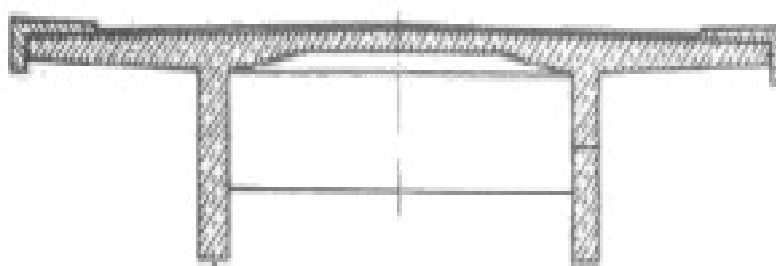
(a) Pontes de laje



Maciça



a) Tabuleiro superior (Normal)



ESQUEMA DAS PONTES (ILUSTRAÇÃO)

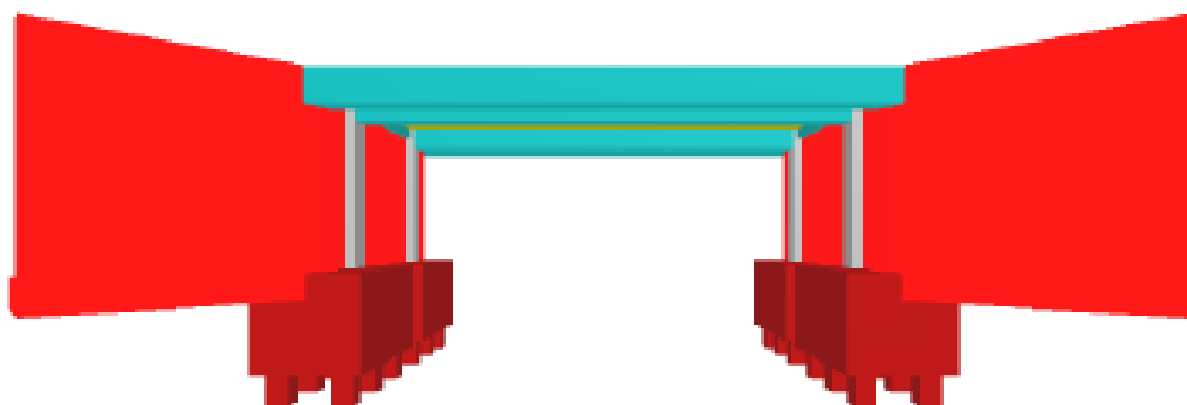




Figura 2 - Vista Lateral



Figura 3 - Vista Inferior

ESQUEMA DAS PONTES (ILUSTRAÇÃO)



Figura 4 - Vista Superior

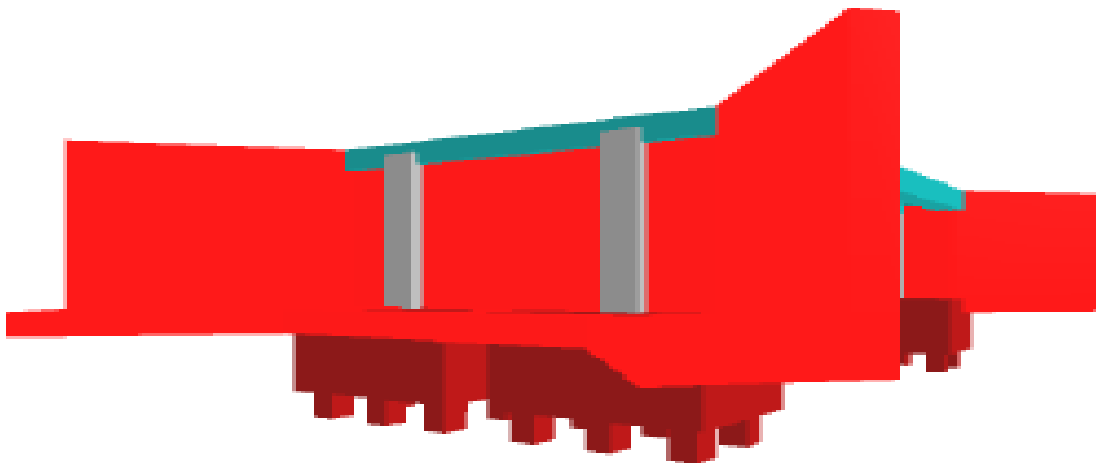


Figura 5 - Vista frontal



2.7 - Processo de execução: construção com concreto moldado no local, com cimbramento fixo;

A construção com concreto armado moldado no local, com cimbramento fixo, é a denominação aqui apresentada para o tipo tradicional de execução de concreto armado, e que consiste na concretagem da superestrutura no local, com o emprego de fôrmas apoiadas em cimbramento fixo.

Emprega-se **concreto armado** na execução da superestrutura. A escolha do método executivo de uma ponte passa, a princípio, pelo aspecto técnico, buscando a solução ideal para a situação geográfica existente. Ao mesmo tempo, é preciso enquadrar-se dentro de uma realidade econômica que torne o projeto viável.

O método construtivo adotado para a execução de uma ponte é influenciado por diversos fatores como: o comprimento da obra, a altura de escoramento ou a possibilidade de ser escorada, regime e profundidade do rio, a capacidade de suporte do terreno de fundação, entre outros.

O sistema construtivo pode ser misto trabalhando tanto com peças pré-moldadas, como a confecção das peças in loco, assim propiciando a melhor qualidade da obra.

2.8 - Classe da Ponte

A Classe para a qual a ponte deverá ser dimensionada é a **Classe C45** na qual a base do sistema é um veículo-tipo de 450 kN de peso total caracterizada pelas cargas apresentadas na Tabela a seguir e pelo veículo tipo apresentado na imagem a seguir.

Cargas características das classes de ponte

Classe da ponte	Veículo	Carga uniformemente distribuída		
		Peso total	q	q'
		(kN)	(kN/m ²)	(kN/m ²)
45	450	5	3	
30	300	5	3	
12	120	4	3	

Figura 6- Fonte: NBR 7188, 1982.

Veículo-tipo classe C45

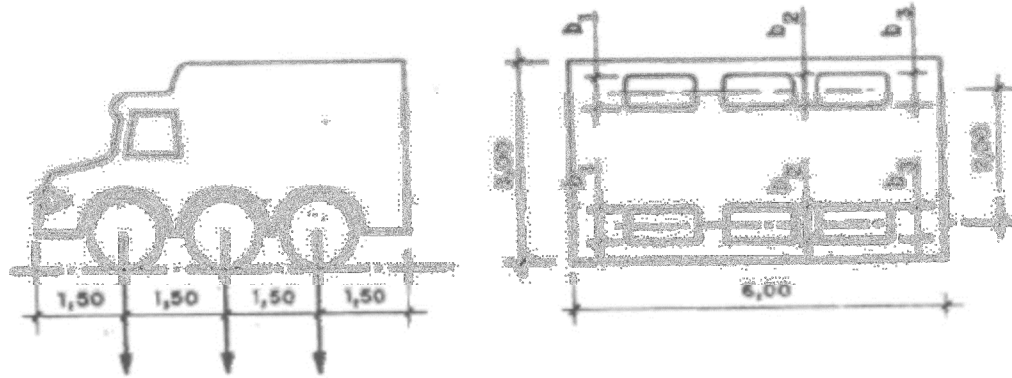


Figura 7 - Fonte: NBR 7188, 1982.

2.9 - Características dos materiais

Todos os materiais empregados na obra deverão obedecer aos critérios de aceitação das Especificações de Material e de Serviço das Normas da ABNT.

Agressividade ambiental mínima a ser adotada é II – Moderada.

O projeto executivo aprovado, base deste anteprojeto, prevê, dentre outros, a utilização dos seguintes materiais:

- Concreto da fundação: $f_{ck} = 30$ Mpa (ou superior).
- Concreto dos blocos: $f_{ck} = 40$ Mpa.
- Concreto da mesoestrutura: $f_{ck} = 40$ Mpa.
- Concreto da superestrutura: $f_{ck} = 40$ Mpa.
- Concreto do pavimento: concreto de 40 Mpa com juntas de dilatação quando necessário
- Aço para as armaduras CA – 50 e CA - 60.
- Formas em madeira
- Escoramento em madeira
- Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica a base d'água

A alteração de algumas destas características poderá ser efetuada mediante apresentação no projeto de justificativa técnica para posterior análise e aprovação da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO XINGU.



2.10 Fundação

As fundações deverão ser profundas, podendo ser através:

- Estacas em concreto armado;
- Brocas;
- Tubulões.

A definição do tipo de fundação a ser adotada em cada uma das pontes deverá ser feita após a sondagem e deverá ser justificada junto a apresentação do projeto para posterior análise e aprovação da Prefeitura Municipal de PARANATINGA.

2.11 Guarda Corpo

Os guarda Corpos deverão ser feitos em concreto armado, com altura máxima de 80 cm, respeitando o fato de que por ser uma ponte de mão única e estarem presentes em uma região com grande trafico agrícola o projeto do guarda corpo deve respeitar as alturas para que a passagem dessas máquinas não seja comprometida.

2.12 CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS BUEIROS

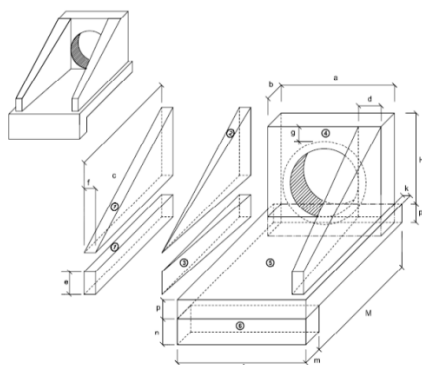
Classificação:

Número de linhas: Simples duplo e triplo

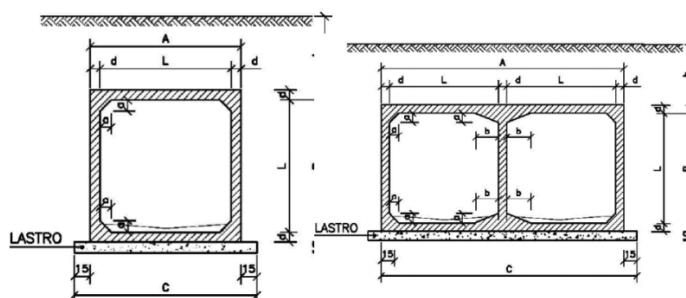
Forma da seção (mais comuns): Circular e celular

Material: Concreto armado e concreto pré-moldado

Bueiro simples tubular



Bueiro celular simples e duplo



Terminologia

- BSTC - bueiro simples tubular de concreto;
- BDTC - bueiro duplo tubular de concreto;
- BTTC - bueiro triplo tubular de concreto;
- BSCC - bueiro simples celular de concreto;
- BDCC - bueiro duplo celular de concreto;
- BTCC - bueiro triplo celular de concreto;

Drenagem de transposição de talvegues (bueiros)

- Para o dimensionamento hidráulico dos bueiros podem se admitir que eles possam funcionar como canais, vertedouros ou como orifícios:
 - Orifício: quando a vazão afluente supera a capacidade do bueiro ocorrendo a elevação do nível somente montante (Circular nº 5 do “Bureau of Public Roads”)
 - Canal: quando as extremidades de montante e jusante não se encontram submersas.
 - Vertedouros: dimensionar pela fórmula de Francis, considerando a altura d'água sobre a borda superior nula.

Declividade:



Declividade crítica

– Tubulares : $I_c = 32,82 \frac{n^2}{\sqrt[3]{D}}$

– Celulares : $I_c = \frac{2,6.n^2}{\sqrt[3]{H}} \left(3 + \frac{4.H}{B} \right)^{4/3}$

Declividade de assentamento do bueiro

- Recomenda-se para bueiros tubulares:
– 1,5% < I < 2,0%
- Recomenda-se para bueiros celulares:
– 0,5% < I < 1,0%

Bueiro Tubular de concreto:

Dimensionamento de bueiro tubulares no regime crítico

$$E = Y_n + \frac{V^2}{2g}$$

- Fazendo, E = D (garante que funcionará como canal), então:

$$Q_c = 1,533D^{2,5}, \text{ em m}^3/\text{s}$$

$$V_c = 2,56\sqrt{D}, \text{ em m/s}$$

$$I_c = 32,82 \frac{n^2}{\sqrt[3]{D}}, \text{ em m/m}$$

Bueiro tubular de concreto (regime crítico)

Bueiros tubulares de concreto

Vazão crítica:

$$\text{bueiro simples: } Q_1 = 1,533D^{2,5}$$

$$\text{bueiro duplo: } Q_2 = 2 \times 1,533D^{2,5}$$

$$\text{bueiro triplo: } Q_3 = 3 \times 1,533D^{2,5}$$

$$\text{Velocidade crítica: } V = 2,56\sqrt{D}$$

$$\text{Declividade crítica: } I_c = \frac{0,739}{\sqrt[3]{D}} (\%) \text{ para } n = 0,015$$

Bueiro celular de concreto

Bueiro celular de concreto (regime crítico)

Vazão crítica:

$$\text{bueiro simples: } Q_1 = 1,705B \times H^{1,5}$$

$$\text{bueiro duplo: } Q_2 = 2 \times 1,705B \times H^{1,5}$$

$$\text{bueiro triplo: } Q_3 = 3 \times 1,705B \times H^{1,5}$$

$$\text{Velocidade crítica: } V_c = 2,56 \times V^{0,5}$$

Declividade crítica:

$$I_c = \frac{0,0585}{\sqrt[3]{H}} \left(3 + \frac{4H}{B} \right)^{4/3}, \text{ em } \%, \text{ para } n = 0,015$$



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



Vazão, velocidade e declividade crítica de bueiros tubulares de
concreto trabalhando como canal
(E = D)

TIPO	DIÂMETRO (m)	ÁREA MOLHADA CRÍTICA (m ²)	VAZÃO CRÍTICA (m ³ /s)	VELOCIDADE CRÍTICA (m/s)	DECLIVIDADE CRÍTICA (%)
BSTC	0,60	0,22	0,43	1,98	0,88
BSTC	0,80	0,39	0,88	2,29	0,80
BSTC	1,00	0,60	1,53	2,56	0,74
BSTC	1,20	0,87	2,42	2,80	0,70
BSTC	1,50	1,35	4,22	3,14	0,65
BDTC	1,00	1,20	3,07	2,56	0,74
BDTC	1,20	1,73	4,84	2,80	0,70
BDTC	1,50	2,71	8,45	3,14	0,65
BTTC	1,00	1,81	4,60	2,56	0,74
BTTC	1,20	2,60	7,26	2,80	0,70
BTTC	1,50	4,06	12,67	3,14	0,65

Fonte: DNIT, 2006

2.13 ESTUDOS PRELIMINARES

2.14 Sondagem

A sondagem deverá conter pelo menos um furo por cabeceira em casos de vão livre e furos complementares para cada vão intermediário, para que se possa melhor definir o tipo de fundação em cada vão.

2.15 Estudos Hidrológicos

Tendo em vista a complexidade da obra e a necessidade uma verificação a respeito das vazões previstas a Prefeitura de Paranatinga já executou todos os estudos hidrológicos que se encontram em anexo.

2.16 NORMAS E INSTRUÇÕES

O licitante deverá obedecer às Normas e Instruções do DNIT cabíveis a cada item definido, introduzindo as



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



necessárias adequações e adaptações, considerando as particularidades e o objetivo dos serviços.

Normas da ABNT abaixo relacionadas, dentre outras:

NBR 7.187/2003 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido - Procedimento.

NBR 6.118/2007 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.

NBR 6.122/2010 - Projeto e execução de fundações - Procedimento.

NBR 6.123/1988 - Forças devido ao vento em edificações - Procedimento.

NBR 7.188/1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre - Procedimento.

NBR 8.953/2009 - Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência.

NBR 8.681/2003 Versão corrigida 2004 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento.

NBR 9.062/2006 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado.

NBR 10.839/1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e protendido – Procedimento.

NBR 12.655/2006 – Concreto de cimento portland – Preparo, controle e recebimento - Procedimento.

NBR 12.654/1992 Versão corrigida 2000 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto – Procedimento.

NBR 14.931/2003 - Execução de estruturas de concreto – Procedimento.

NBR 7.480/2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação.

NBR 7.482/2008 - Fios de aço para estruturas de concreto protendido – Especificação.

NBR 7.483/2008 - Cordoalhas de aço para estruturas de concreto protendido – Especificação.

NBR 7.484/2009 - Barras, cordoalhas e fios de aço destinados a armaduras de protensão - Método de ensaio de relaxação isotérmica.

NBR 7.211/2009 – Agregados para concreto – Especificação.

NBR 10.908/2008 - Aditivos para argamassa e concreto - Ensaio de caracterização.

NBR 11.768/1992 - Aditivos para concreto de cimento Portland – Especificação.

NBR 12.317/1992 - Verificação de desempenho de aditivos para concreto – Procedimento.

NBR 15.577/2008 – Agregados – Reatividade álcali-agregado.

54



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



NBR 9.050/2004 Versão corrigida 2005 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.

Em caso de conflito entre as Normas do DNIT e as da ABNT, prevalecerão as prescrições das Normas da ABNT.

2.17 REMUNERAÇÃO OU PRÊMIO.

Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, em conformidade com o Cronograma físico financeiro.

O Critério de Reajustamento de Preços é definido no edital de licitação.

Para o eventual descumprimento contratual e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, são incluídas ao Contrato as Sanções estipuladas no edital de licitação.

3. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS.

- a. A fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço: **não se aplica.**
- b. Indicação de marca ou similar: **não se aplica.**
- c. Exigência de amostra: **não se aplica.**
- d. Exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação: **não se aplica.**
- e. Exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante: **não se aplica.**
- f. Proposta que compreende a descrição do objeto ofertado pelo licitante: deverá ser apresentada pela licitante proposta contendo o Preço Global.

NOTAS:

- 01) O licitante que apresentar a proposta mais vantajosa deverá reelaborar e apresentar à comissão, no prazo previsto no edital.
- 02) O prazo de elaboração e apresentação da proposta, sugerido por esta setorial demandante é de no máximo **5 (Cinco) dias úteis**, o qual permitirá um bom estudo do caso, e a apresentação da proposta com bom nível de confiabilidade técnica e financeira.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

III. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido

55

Av. Brasil, nº 1.900 – Centro – CEP 78870-000 – Paranatinga – MT
Fone: (66) 3573-1329/1756
Site: www.paranatinga.mt.gov.br - e-mail : edital.ptga@hotmail.com
CNPJ 15.023.971/0001-24



pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. REGULARIDADE FISCAL:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- III.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
- IV.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Socias, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- V.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- VI.** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante.
- VII.** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.
- VIII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.](#)

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III.** Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV.** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

- 4.3.1.** A comprovação de aptidão referida no inciso II do item 21, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

- a.** A comprovação de pertencer ao quadro permanente deverá ser feita por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho (página de identificação do empregado e página da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



contratação) ou ficha de Registro de Empregado (registrado no Ministério do Trabalho) ou contrato de prestação de serviços profissionais firmado por tempo indeterminado, ou ainda Contrato Social.

- b. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: Sócio; Diretor; Empregado; Responsável técnico; Profissional contratado.

4.3.2. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

4.3.3. É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

4.3.4. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.3.5. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

4.3.6. Fica definido como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, em consonância com o Art. 30, §1º, inciso I, §2º da Lei nº. 8.666/93, os contantes no quadro abaixo:

- a. A Licitante deverá comprovar ter elaborado, **PROJETO** “Final de Engenharia” ou “Executivo” de Execução de Serviços de Obras de Artes, Pontes em concreto Armado – Pré-Moldada ou Drenagem de Concreto Armado, contendo no mínimo, a seguinte extensão em metros:

QUANTIDADE	EXTENSÃO (M)
Total	200,00
Exigida (50%)	100,00

- b. A Licitante deverá comprovar ter executado, **OBRAS** de “Execução de Serviços de Obras de Artes, Pontes em concreto Armado – Pré-Moldada ou Drenagem de Concreto Armado, contendo no mínimo, a seguinte extensão em metros:

QUANTIDADE	EXTENSÃO (M)
Total	200,00
Exigida (50%)	100,00

4.3.7. Declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3.8. Declaração de visita técnica, conforme definido no **item 09** deste edital, nos



termos do inciso III do Artigo 30, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- I.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- II.** Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGPDI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir.
- III.** Serão considerados aceitos como na forma da Lei, os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis assim apresentados:
- IV.** Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - d. Publicados em Diário Oficial; ou
 - e. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - f. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- V.** Sociedades limitadas (Ltda.):
 - a. Por fotocópia do Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; e Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- V.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:
 - a. Por fotocópia do Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; e Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- VI.** Sociedade criada no exercício em curso:
 - a. Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- VII.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº. 6.022/2007, regulamentado através da IN nº. 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº. 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
 - a. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - b. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - c. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;



- VIII.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- IX.** Comprovação de que possui capital igual ou superior a 10% do valor de sua proposta de preços;
- X.** Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultados menor que 1,0 (Um), em qualquer dos índices abaixo, salvo se atenderem o disposto no item II acima referenciado:

i) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

ii) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

iii) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC = Ativo
Circulante
PC =
Passivo
Circulante

4.4.1. Todo demonstrativo deverá ser efetuado em papel timbrado e assinado pelo contador e diretor da empresa.

4.4.2. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Paranatinga, convencionou o prazo como sendo de 30 (Trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

4.4.2.1 Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional.

4.4.3. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

4.4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.3.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 22.3.1 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho; devidamente justificados (LC nº. 123/2006, art. 43, § 1º).

4.4.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.4. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

4.4.5. Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá o que se segue:

a. Consulta “online”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico Financeira da licitante detentora da proposta de preços melhor classificada, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

b. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o sítio oficial correspondente.

c. Caso o sistema acuse o vencimento de quaisquer dos documentos relacionados no subitem **4.2** e **4.3**, proceder-se-á conforme preceituado no subitem **4.4.2**, durante a sessão pertinente.

4.4.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos, ou contrariarem dispositivos deste Edital e seus Anexos, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada.

4.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário



convocado a assinar o contrato.

4.4.8. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela COMISSÃO, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

4.4.9. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Prefeitura Municipal de Paranatinga deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

4.4.10. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta Administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

5. DA VISITA TÉCNICA.

5.1. Para visita ao local de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Prefeitura Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Planalto, 410 – Centro, junto a Secretaria de Cidades e Meio Ambiente, das 7:30h às 11:30h e das 13h30 às 17h30, de 2ª a 6ª feira, ou por meio dos telefones: (66) 3468-6400/6426.

5.2. A visita deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até o dia útil anterior à abertura da Sessão Pública.

5.3. A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro do Município, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93.

5.4. A Administração entende ser imprescindível a visita aos locais em que serão executados os serviços onde serão efetuados levantamentos, constatar as condições para sua execução, bem como conhecer todas as condições operacionais e ambientais pertinentes ao objeto da licitação para bem elaborar e orçar a sua proposta.

5.5. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, **declaração formal** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, **assumindo total responsabilidade** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

6. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO.

6.1. Não aplicável.

7. LOCAL/PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Local: descrito no item 3.3.



Prazo: O prazo total do empreendimento é de **150 (Cento cinquenta)** dias consecutivos, e deverá atender as Especificações do Município e Normas da ABNT para sua aceitação, mantendo-se atendidos durante todo o período do contrato.

8. GARANTIA DO OBJETO.

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O recebimento (provisório ou definitivo) de obras e serviços está disciplinado no Art. 73 da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e não elimina o dever da contratada em responder pela integridade do serviço e de vícios, mesmo que estes se revelem em momento posterior ao recebimento, pela impossibilidade de detecção na ocasião, devendo responder por eles.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR.

9.1. Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações da contratada:

9.1.1. Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pelo CONTRATANTE e determinações por escrito da fiscalização.

9.1.2. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis.

9.1.3. A CONTRATADA deverá comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas do Município, da ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.

9.1.4. A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo Município e/ou Ministério da Integração Nacional, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

9.1.5. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o Município e no interesse da segurança dos usuários do EMPREENDIMENTO e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas legais.

9.1.6. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.7. A CONTRATADA deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

9.1.8. Manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN junto ao Município, durante toda a execução do contrato.

9.1.9. Manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

9.1.10. Providenciar, sem ônus para o Município e no interesse da segurança dos usuários e do seu próprio pessoal, o fornecimento de E.P.I. adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



9.1.11. Manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) das obras e serviços contratados e as licenças ambientais necessárias.

9.1.12. Permitir e/ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

9.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.14. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

9.1.15. Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

9.1.16. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

9.1.17. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.1.18. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que o CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.

9.1.19. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO:

a) O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais;

b) O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados.

9.1.20. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pelo CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato.

9.1.21. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao Conselho de Classe competente.

9.1.22. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados.

9.1.23. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.1.24. Apresentar relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados.

9.1.25. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

9.1.26. Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma



omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

10.1. Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações da contratante:

11.1.1. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços.

10.1.2. Liberar as áreas destinadas ao serviço.

10.1.3. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

10.1.4. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

10.1.5. Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas.

10.1.6. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e em legislação pertinente.

10.1.7. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas no Edital e neste Contrato.

10.1.8. Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

10.1.9. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

10.1.10. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.

10.1.11. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

10.1.12. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

10.1.13. Designar a fiscalização do contrato ou da obra.

11. DAS SANÇÕES.

11.1. A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executados, e essa se estenderá até a sua finalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá a Contratada responder, ainda, por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



equivalente, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.2. ADVERTÊNCIA, aplicada quando identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela Contratada.

11.3. MULTA (moratória ou compensatória), aplicada por atraso injustificado na execução do objeto da contratação ou inexecução deste, sendo esta parcial ou total, nos seguintes percentuais:

11.3.1. Nos casos de atrasos:

11.3.1.1. 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (Trinta) dias de atraso;

11.3.1.2. 0,66 % (Sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (Trinta) dias;

11.3.1.3. 5% (Cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto, sem prejuízo da aplicação do disposto no subitem a seguir.

11.3.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

11.3.2.1. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada em iniciar a execução do objeto ou por sua inexecução parcial, calculado sobre a parte inadimplente;

11.3.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato.

11.3.2.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, observada a seguinte ordem:

11.3.2.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

11.3.2.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e

11.3.2.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

11.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3.4. Em despacho, com fundamentação sumária, **poderá ser relevado:**

11.3.4.1. O atraso na execução do objeto, não superior a 5 (cinco) dias;

11.3.4.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

11.3.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.3.6. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo



visando a rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse do Município em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades de multa.

11.3.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO POR ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus Anexos e neste instrumento, bem como das demais cominações legais, pelos seguintes prazos:

11.3.7.1. Por até 30 (trinta) dias:

11.3.7.1.1. No descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência e multa.

11.3.7.2. De 30 dias até 3 (três) meses:

11.3.7.2.1. Na arguição da inexecuibilidade dos próprios preços ofertados; e

11.3.7.2.2. No descumprimento, durante a execução do contrato, dos requisitos de habilitação.

11.3.7.3. Por até 6 (seis) meses:

11.3.7.3.1. Na reincidência da prática de ilícito sancionável na forma do subitem anterior, em prazo inferior a 24 (Vinte e quatro) meses; e

11.3.7.3.2. Na aplicação da segunda sanção de multa, no prazo de 12 (Doze) meses, sem que a Contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.

11.3.7.4. Por até 1 (um) ano:

11.3.7.4.1. Quando a Contratada retardar imotivadamente a execução do objeto;

11.3.7.4.2. Quando a Contratada não quitar/saldar a multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor dos créditos decorrentes de parcelas executadas do objeto da licitação; e

11.3.7.4.3. Na reincidência de prática de ilícito sancionável na forma do subitem anterior, em prazo inferior a 36 (trinta e seis) meses.

11.3.7.5. Por até 2 (dois) anos

11.3.7.5.1. Quando a Contratada deixar de efetuar o pagamento de qualquer das multas previstas neste instrumento.

11.3.7.5.6. Por até 3 (três) anos, quando a Contratada:

11.3.7.5.6.1. Não prestar garantia contratual nos termos estabelecidos no Edital.

11.3.7.5.6.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado, que implique em rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente.

11.3.7.5.7. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

11.3.7.5.7.1. Apresentar documento falso;

11.3.7.5.7.2. Fraudar na execução do objeto, utilizando-se de artifícios para burlar a fiscalização, na intenção de entregar objeto com especificações técnicas inferiores ou com padrão



de qualidade abaixo do previsto no Edital e seus Anexos; e

11.3.7.5.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3.7.5.7.4. São competentes para aplicar as penalidades:

- a. O Chefe do Executivo Municipal, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
- b. O Gerente de Engenharia, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em assinar o Contrato ou instrumento equivalente.

11.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante adjudicatário/contratado, observando-se as disposições da legislação vigente.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.7. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93 aplicam-se subsidiariamente à esta contratação, bem assim as disposições previstas na Lei nº. 9.784, de 1999.

12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO.

12.1. Critérios de aceitabilidade.

A aceitabilidade da obra deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução do projeto de engenharia, ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade, que contenham os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados e o atendimento aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e legislação pertinente.

12.2. Medições dos serviços.

Os serviços serão medidos, após sua devida conclusão.

As medições das etapas concluídas após o prazo previsto no cronograma físico-financeiro contratual poderão ser efetivadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

As medições serão feitas mensalmente, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro adotado e aceito pelo Município.

No caso de ocorrer antecipação da execução física, dentro do período, numa ou

em mais etapas do cronograma, esta poderá ser considerada para efeito de medição, desde que a parcela seguinte seja atingida e exista saldo de empenho para sua cobertura.

Se, para um determinado evento, o cronograma estiver atrasado, o mesmo somente será considerado atendido no momento em que os percentuais acumulados executados coincidirem ou ultrapassarem os previstos, podendo ser medido juntamente com as demais parcelas previstas para a etapa em andamento.

Somente poderá ser efetivada a medição dos eventos que atingirem o



percentual previsto para a etapa caso não haja atraso superior a 3 (três) meses de um dos eventos previstos nas etapas anteriores:

- Se não ocorrer a conclusão total da parcela prevista o evento não será medido na etapa.
- Ocorrendo atraso superior a 03 (três) meses de um dos eventos previstos nas etapas anteriores a etapa total não será medida.

As medições mensais deverão seguir o preconizado pelo Município e serão elaboradas pela Gerência de Engenharia, representado pelo Fiscal do Contrato, em caso de inexistência de Supervisora, sendo posteriormente atestadas pelo Engenheiro Fiscal do Contrato, constando de folhas-resumo com a relação de serviços, quantidades parciais e totais, conforme cronograma.

Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado. Não será motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos.

As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

12.3. Formas de pagamento.

O Município pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme Art. 9, parágrafo 4º, itens I e II da Lei 12.462, de 05/08/11. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros

e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

A medição dos serviços se dará em conformidade com o cronograma físico e financeiro e deverá ser apresentada e aprovada pelo engenheiro fiscal do Município, que emitirá

o atestado de conformidade. O contratado deverá apresentar as notas fiscais, o atestado de conformidade e a medição dos serviços na sede da Prefeitura Municipal para providências.

Será observado o prazo de até **30 (trinta) dias** para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo Município.

O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

13. FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



Os serviços serão fiscalizados pelo Município, por intermédio da Gerência de Engenharia e, se assim o Município entender, através de supervisão contratada. As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão estão especificadas nas “Normas e procedimentos administrativos sobre contratações de obras e serviços de Engenharia”.

14. REAJUSTE.

Decorrido o prazo de 12 (Doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei nº. 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

15. CRONOGRAMAS.

15.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Município observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros da LOA e PPA 2018/2019 e posteriores.

15.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

O Cronograma Físico-Financeiro, a ser proposto pela licitante, deverá apresentar as quantidades de serviços a serem executadas pelo contratado e é o elemento básico de controle da obra, como também elemento de referência para medição e pagamento.

A contratada deverá desenvolver a planilha utilizada para planejamento de atividades e desembolsos proporcionais em dinheiro, onde na vertical são relacionados os Grupos de Serviços anteriormente definidos que irão ocorrer em um determinado período e na horizontal os meses em que eles deverão ocorrer.

Uma segunda versão dessa programação deverá ser entregue à Administração em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, em formato a ser definido pelo Município. Posteriormente a conclusão e aceitação do Projeto Básico, deverá a contratada apresentar nova programação, já levando em conta o Projeto desenvolvido.

16. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO, COM A INDICAÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL.**
Modo de Disputa: **ABERTO.**
Regime de Contratação: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA.**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.**

17. JUSTIFICATIVA TÉCNICA COM A DEVIDA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, NO CASO DE ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES PREVISTA NO

69



PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14:

Não se aplica.

18. JUSTIFICATIVA PARA:

- a. Fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando acolhido o critério de julgamento por técnica e preço: **Não se aplica.**
- b. Indicação de marca ou similar: **Não se aplica.**
- c. Exigência de amostra: **Não se aplica.**
- d. A exigência de qualidade do produto ou do processo de fabricação: **Não se aplica.**
- e. A exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante: **Não se aplica.**

19. INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS SUFICIENTE PARA A CONTRATAÇÃO.

As obras serão custeadas por recursos orçamentários provenientes da Lei Orçamentária Anual – LOA/2018 (Lei nº. 1.384 de 19 de dezembro de 2017), acostados na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente. Unidade: 01 – Serviços Urbanos. Função: 17 – Saneamento. Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano. Programa: 0037 – Infraestrutura Municipal Urbana. Ação: 10040 – Canalização, Drenagem de Corregos e Águas – Combate a Erosão Urbana. Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações. Fonte: 0.1.24, ressaltando que a dotação está sujeita a alterações orçamentárias; a dotação necessária para o empreendimento encontra-se no Plano Plurianual – PPA 2016/2019 (Lei nº. 1.385, de 20 de dezembro de 2017), compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, (Lei nº. 1.387 de 20 de dezembro de 2017).

20. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL, NO CASO DE INVESTIMENTO CUJA EXECUÇÃO ULTRAPASSE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO.

Na Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e na Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 15 a 17), consta informação de que a dotação necessária para o empreendimento se encontra Plano Plurianual – PPA 2016/2019 (Lei nº. 1.385, de 20 de dezembro de 2017), compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, (Lei nº. 1.387 de 20 de dezembro de 2017).

21. TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONTENHA CONJUNTO DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES, COM NÍVEL DE PRECISÃO ADEQUADO, PARA CARACTERIZAR OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU OS BENS A SEREM FORNECIDOS.

O conjunto de elementos necessários e suficientes, para caracterizar os serviços, estão apresentados no Anteprojeto de Engenharia.

22. PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Não se aplica. No Anteprojeto de Engenharia e Termo de Referência constam todos os elementos mínimos e necessários, tal qual se exige na Lei aplicável ao RDC.

23. JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DA DIVISÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM



LOTES OU PARCELAS PARA APROVEITAR AS PECULIARIDADES DO MERCADO E AMPLIAR A COMPETITIVIDADE, DESDE QUE A MEDIDA SEJA VIÁVEL TÉCNICA E ECONOMICAMENTE E NÃO HAJA PERDA DE ECONOMIA DE ESCALA.

O Anteprojeto foi concebido para que as obras sejam executadas em lote único, contando com apenas 1 (um) canteiro central, a fim de possibilitar maior controle nos insumos e produtos. Entretanto, será admitida a formação de consórcios possibilitando a participação de empresas regionais com aumento da competitividade. Para o empreendimento, será admitida a formação de consórcios possibilitando a participação de empresas regionais com aumento da competitividade no certame.

Ressalta-se que a adoção de lote único para a execução das obras deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado.

24. DOS ADITIVOS, DA ALOCAÇÃO DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

24.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, exceto se verificada uma das 3 seguintes hipóteses:

24.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

24.1.2. Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na Matriz de Risco são de responsabilidade da contratada.

24.1.3. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não

decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

24.2. Da Alocação de Risco

24.2.1. Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

24.2.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

24.2.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

24.2.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o **Anexo III - Matriz de Risco 1A e 1B.**

24.2.5. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

24.2.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



24.2.7. A contratada declara:

24.2.7.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

24.2.7.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

25. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições do Contrato e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

25.2. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

25.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

Paranatinga, 09 de Setembro de 2019.

Nabor dos Reis
Secretário Municipal de Transportes
Portaria 152/2018

72



ANEXO II

ANTEPROJETO DE ENGENHARIA

O Anteprojeto para a Contratação integrada de empresa(s) para elaboração de projeto básico e executivo, para execução das obras de prevenção de infraestrutura pública **Contratação de empresa Integrada especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, projeto executivo e Reconstrução de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado medindo 12 mts de comprimento por 05 mts sobre o córrego Borrachudo e Reconstrução de ponte em concreto sobre a grota da Enedina medindo 10 mts de comprimento por 05 mts de largura e Reconstrução de Bueiro Triplo Celular BTCC 3,00x3,00 com 10 mts de comprimento na Grota Funda, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico**, a ser realizado visando atender a necessidade da população das áreas rurais afetadas pelas enchentes ocorridas no mês de dezembro/2018 neste município de Paranatinga-MT, foi desenvolvido de acordo com o previsto na legislação vigente, para a elaboração e apresentação de Anteprojeto de Engenharia, adotando na licitação o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), instituído pela Lei nº. 12.462/2011 e regulamentado pelo Decreto nº. 7.581/2011.

O documento fornece parâmetros para a alternativa de projeto mais adequada, de modo a atender ao princípio da economicidade, para a este segmento de obra.

O ANTEPROJETO será disponibilizado aos licitantes do certame no site do Município, ou pessoalmente na Gerência de Licitações e Contratos.



ANEXO III

MATRIZ DE RISCO 1A e MATRIZ DE RISCO 1B

MATRIZ DE RISCO 1A


Tipo de risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Projeto	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços	Responsabilidade da solução de engenharia do contratado; Não pagamento se os níveis de serviço exigidos nos critérios de aceitabilidade expostos no Termo de Referência não forem atingidos; Contratação de seguro performance; Fornecimento dos elementos de projeto; Remuneração do risco.	Contratada
Restauração	Risco de ocorrerem eventos na restauração que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atraso no cronograma Aumento nos custos	Seguro risco de engenharia. Condições de habilitação.	Contratada
Risco da interrupção do tráfego	Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário e perda de produtividade.	Interrupção de pista Aumento do prazo de execução e de custos	Contratado deverá propor plano de ataque da obra e simular condições Operacionais; Remuneração do risco;	Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



			Seguro risco de engenharia.	
Modificações das especificações de serviço	A Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar e/ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos	Reequilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional).	Contratante
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e/ou deficiência de equipamentos	Contratado não consegue atingir os requisitos de qualidade previstos no Termo de Referência.	Retrabalho Aumento de prazo Aumento de custo.	Seguro de performance Seguro risco de engenharia	Contratada
Inflação; Flutuação Câmbio Aumento de insumos desproporcionais	Diminuição da lucratividade; Perda da performance do fluxo de caixa.	Aumento do custo	Reajustamento; Reequilíbrio econômico financeiro	A flutuação do câmbio, no caso de insumos, aumento do preço desarrazoado do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais, análise esta que englobará o contrato como um todo. Contratante.
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como enxurradas, escorregamentos,	Aumento do custo Atraso cronograma	Seguro Risco de Engenharia; Remuneração do Risco	Contratada

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”</p>	
---	---	---

	desabamentos, alagamentos, incêndios naturais.			
--	--	--	--	--

MATRIZ DE RISCO 1B

Família de Serviço	Item de Serviço	Materialização	Alocação
Drenagem e Obras de Arte Correntes	Elementos de drenagem e Obras de Artes Correntes (quantidade)	Acréscimo de quantitativo de elementos de drenagem previsto no Anteprojeto para adequar às condições de campo encontradas.	Contratada
	Elementos de drenagem e Obras de Artes Correntes (método executivo)	Adequação dos métodos construtivos visando otimizar ou aperfeiçoar a execução das obras.	Contratada
Demais Serviços	Ajuste de escopo	Adequação no contratação	Mediante interesse Administrativo, o Contratante irá propor ao Contratado a execução dos serviços em conformidade com os preceitos estabelecidos na lei nº 12.462/2011 e decreto 7.581/2011, alterado pelo decreto 8.080/2013, tomando por base valores do SICRO II e SINAPI, desconto da proposta.



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº.

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos ao Município de Paranatinga, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do Município de Paranatinga em relação aos citados serviços:

- 1 – O Município de Paranatinga, poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº. 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº. 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº. 12.378/2010.
- 2 – O Município de Paranatinga, poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº. 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.
- 3 – O Município de Paranatinga, poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o Município não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do Município de Paranatinga:

- a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA; e
- b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados do MUNICÍPIO ou não Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....,.....dede 2019.

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL] [IDENTIDADE] – [CPF / MF]



ANEXO V
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

AO
MUNICÍPIO DE PARANATINGA

RDC PRESENCIAL N.º. ___/2019.

Apresentamos a V.Sas.nossa proposta para execução dos serviços de _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), (data-base: _____), para execução em (_____) dias consecutivos.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do MUNICÍPIO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇO é de 180 (Cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO V – 1 A

PLANILHA ORÇAMENTARIA PARA PREENCHIMENTO - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ORÇAMENTO SINTETICO ELABORADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA- MT								
OBJETO:	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.					BDI Não desonerado	Serviço	Projeto
					28,11%			
Item	Descrição do Objeto	UNID	QUANTIDADE	Valor Sem Bdi	Valor com Bdi	TOTAL		
1	RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE O CÓRREGO BORRACHUDO MEDINDO 12 MTS DE COMPRIMENTO POR 05 MTS					R\$ -		
1.1	EXECUÇÃO DE SONDAGEM					R\$ -		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



DAER TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA PROJETOS data-base: maio /17	Mobilização de Equipamentos Sondagem Rotativa e Percussão	unit	1		R\$ -	R\$ -
DAER TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA PROJETOS data-base: maio /17	Sondagem a Percussão (SPT) com Lavagem	M	20		R\$ -	R\$ -
1.2	Projeto Basico completo: Incluido projeto arquitetônico, estrutural, planilhas orçamentarias, cronograma fisico-financeiro, planilha de quantificação, memorial de calculo e memorial descritivo.					R\$ -
IBEC (INSTITUTO BRASILEIRO DE ENGENHARIA DE CUSTOS) DEZEMBRO 2013	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PONTES E VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO INCLUINDO PLANILHAS E ART	M ²	60		R\$ -	R\$ -
1.3	Execução da Obra: Execução completa da obra com base no projeto básico elaborado, valor estimado utilizando a tabela de custos medios gerencias do DNIT - 2014					R\$ -
CUSTO MEDIO GERENCIAL DNIT 2014	CONSTRUÇÃO DE PONTES E VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO	M ²	60		R\$ -	R\$ -
2	RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE A GROTA DA ENEDINA NA PA 253 MEDINDO 10 MTS DE COMPRIMENTO POR 05 MTS DE LARGURA.					R\$ -
2.1	EXECUÇÃO DE SONDAGEM					R\$ -
DAER TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA PROJETOS data-base: maio /17	Mobilização de Equipamentos Sondagem Rotativa e Percussão	unit	1		R\$ -	R\$ -



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 "Cuidando da nossa gente"



DAER TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA PROJETOS data-base: maio /17	Sondagem a Percussão (SPT) com Lavagem	M	20		R\$ -	R\$ -
2.2	Projeto Basico completo: Incluido projeto arquitetônico, estrutural, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, planilha de quantificação, memorial de cálculo e memorial descritivo.					R\$ -
IBEC (INSTITUTO BRASILEIRO DE ENGENHARIA DE CUSTOS) DEZEMBRO 2013	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PONTES E VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO INCLUINDO PLANILHAS E ART	M ²	50		R\$ -	R\$ -
2.3	Execução da Obra: Execução completa da obra com base no projeto básico elaborado, valor estimado utilizando a tabela de custos médios gerenciais do DNIT - 2014					R\$ -
CUSTO MEDIO GERENCIAL DNIT 2014	CONSTRUÇÃO DE PONTES E VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO	M ²	50		R\$ -	R\$ -
3	PROJETO: RECONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO 3X3X10 PADRÃO DNIT COM 10 METROS DE COMPRIMENTO. BTCC (3,00X3,00) - GROTA FUNDA 14°36'40.47"S e 54°06'29.23"O					R\$ -
COMP 1.2	Execução de BTCC 3,0 x 3,0 X10 m	UNIT	1		R\$ -	R\$ -



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 "Cuidando da nossa gente"



ANEXO V – 1 B

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	OBRA:	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	
	LOCAL:	ZONA RURAL	
	CIDADE:	Município de PARANATINGA	BDI:
	PRAZO DE EXECUÇÃO:	270 DIAS	DATA:

ITEM	ETAPAS	VALOR	%	PROJETO	APROVAÇÃO	EXECUÇÃO				TOTAL	
				30	90	120	150	180			
1	RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE O CÓRREGO BORRACHUDO MEDINDO 12 MTS DE COMPRIMENTO POR 05 MTS				100,00%						100%
				-	-	-	-	-			
2	RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE A GROTA DA ENEDINA NA PA 253 MEDINDO 10 MTS DE COMPRIMENTO POR 05 MTS DE LARGURA.					100,00%					100%
				-	-	-	-	-			
3	PROJETO: RECONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO CELULAR DE			2,00%				50,00%	48,00%		100%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO V – 1 C

CUSTOS MÉDIOS GERENCIAIS				
DNIT MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT SAN - QUADRA 3 LOTE "A" EDIF. NÚCLEO DOS TRANSPORTES - CEP 70048-902 - BRASÍLIA DF Coordenação-Geral de Planejamento e Programação de Investimentos - CGPLAN / DPP /DNIT		Data de Elaboração: 02/02/2017 Mês Base (SICRO 2): set/16		
MEIO AMBIENTE (Estudos Ambientais e Implementação de Programas Básicos Ambientais, incluindo Compensação Ambiental)				
Percentual médio do valor do empreendimento p/ realização dos estudos =>	2,50%	a	8,00%	5,25%
Índices obtidos na Coordenação Geral de Meio Ambiente - CGMAB/ DPP				
Obs: EIA - Estudos de Impacto Ambiental, RIMA - Relatório de Impacto de Meio Ambiente, PBA - Projeto Básico Ambiental, RCA - Relatório de Controle Ambiental, PCA - Plano de Controle Ambiental, ASV - Autorização p/ Supressão de Vegetação.				
SUPERVISÃO DE OBRAS	% do Valor da Obra =>		± 4,65%	Índice obtido na Diretoria de Infra estrutura Rodoviária - DIR
DESAPROPRIAÇÃO/REASSENTAMENTO Custos p/ idenizações e/ou construção/Aquisição de Unidades Habitacionais				
Tipologia de Obra	% do Valor da Obra		Índice Percentual Médio	
Duplicação/Adequação de Capacidade	1,00%	a	5,00%	3,00%
Implantação	6,00%	a	12,00%	9,00%
Contorno (área de expansão urbana)	8,00%	a	12,00%	10,00%
Via Expressa (grandes centros urbanos)	20,00%	a	40,00%	30,00%
Dados obtidos na Coordenação Geral de Desapropriação e Reassentamento-CGDR/DPP, conforme NT Nº 002/2013/DES/DPP				
CUSTOS DE ACIDENTES RODOVIÁRIOS				
Custo unitário por nível de gravidade =>	C/ MORTOS	C/ FERIDOS	SEM VITIMAS	Fonte: IPR/Manual de Custos de Acidentes Rodoviários - data base: Outubro/2004- (índice de atualização IGP-DI) - http://www.bcb.gov.br/Serviços ao Cidadão/Cálculos, Índices e Cotações/Calculadora do Cidadão/Correção de Valores/CGPLAN/COVIDE
	756.499,29	a	183.225,69	12.489,54
OAE - OBRA DE ARTE ESPECIAL	OBRA, considerando infra+meso+superestrutura, sem os acessos e fundações especiais.			Dados obtidos na Coordenação Geral de Construção Rodoviária, conforme Memo nº 1978/CGCONT/DIR
	Média (R\$/m2)			
Concreto Armado/Protendido =>	4.080,20			
Balanços Sucessivos =>	8.433,35			
Estaiada =>	13.664,93			
PASSARELA METÁLICA (2,0m largura x 2,5m altura e rampa 8,33%) =>	/m'			
OAE - PROJETOS	PROJETO, considerando os estudos, os levantamentos e as sondagens.			Em elaboração uma nova metodologia de cálculo e atualização dos valores.
	Média do Projeto (R\$/m2)			
Concreto Armado/Protendido =>				
Balanços Sucessivos =>				
Estaiada =>				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO V – 1 D

TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROJETOS data-base: MAIO/17				
Item	Descrição	Unid.	Preço unitário (R\$)	Observações / Fórmulas
1- ESTUDO TRÁFEGO				
1.1	Estudo de tráfego simplificado - um posto - (contagem de 1 dia - 24 h e cálculo nº n) - tráfego baixo <= 1500	un	4.365,31	
1.2	Estudo de tráfego simplificado - um posto - (contagem de 1 dia - 24 h e cálculo nº n) - tráfego alto > 1500	un	5.609,44	
1.3	Estudo de tráfego - um posto - (contagem de 3 dias úteis e consecutivos - 24 h e cálculo nº n) - tráfego baixo <= 1500	un	8.653,01	
1.4	Estudo de tráfego - um posto - (contagem de 3 dias úteis e consecutivos - 24 h e cálculo nº n) - tráfego alto > 1500	un	11.141,28	
1.5	Estudo de tráfego - um posto - (contagem de 7 dias - 24 h e cálculo nº n) - tráfego baixo <= 1500	un	9.781,35	
1.6	Estudo de tráfego - um posto - (contagem de 7 dias - 24 h e cálculo nº n) - tráfego alto > 1500	un	12.597,02	
2- ESTUDOS TOPOGRÁFICOS				
2.1	Estudo Topográfico - Linha Geral	km	12.572,15	PU * Kz * Kext
2.2	Jazidas, Empréstimos, Pedreiras e Interseções	m ²	0,26	
2.3	Poligonal de Acesso a Ocorrências	km	783,17	PU * Kz * Kext
2.4	Estudo Comparativo de Traçados	km	5.895,07	PU * Kz * Kext
2.5	Estudo Topográfico de Relocação (Locação e Nivelamento)	km	8.949,95	PU * Kz * Kext
3- SONDAGEM				
3.1	Sondagem Manual e Mista em Solo / Alteração de Rocha	m	135,37	
3.2	Sondagem com Retroescavadeira	m	142,72	
3.3	Sondagem a Percussão (SPT) com Lavagem	m	165,91	
3.4	Sondagem a Percussão (SPT) com Amostragem Contínua	m	331,83	
3.5	Sondagem Rotativa em Rocha Alterada d A (AWG)	m	200,43	
3.6	Sondagem Rotativa em Rocha Alterada d B (BWG)	m	285,08	
3.7	Sondagem Rotativa em Rocha Vulcânica d A (AWG)	m	441,78	
3.8	Sondagem Rotativa em Rocha Vulcânica d B (BWG)	m	642,80	
3.9	Sondagem Rotativa em Rocha Vulcânica d N (NWG)	m	886,62	
3.10	Sondagem Rotativa em Rocha Plutônica d A (AWG)	m	958,28	
3.11	Sondagem Rotativa em Rocha Plutônica d B (BWG)	m	1.356,38	
3.12	Sondagem Rotativa em Rocha Sedimentar d A (AWG)	m	231,60	
3.13	Sondagem Rotativa em Rocha Sedimentar d B (BWG)	m	342,10	
3.14	Sondagem Rotativa em Cascalho d A (AWG)	m	846,73	
3.15	Sondagem Rotativa em Cascalho d B (BWG)	m	1.203,87	
3.16	Sondagem com Instalação de Piezômetros	m	1.183,19	
3.17	Leitura de Piezômetro / Aferição Nível D'água	vb	347,69	
3.18	Mobilização de Equipamentos Sondagem Rotativa e Percussão	un	5.875,02	
3.19	Mobilização de Equipamentos Sondagem CPTU	un	5.875,02	
3.20	Mobilização de Equipamentos Sondagem Rotativa e Percussão - Região Metropolitana de Porto Alegre	un	3.528,32	
3.21	Mobilização de Equipamentos Sondagem CPTU - Região Metropolitana de Porto Alegre	un	3.528,32	
3.22	Instalação de Equipamentos Sondagem Rotativa e/ou Percussão e/ou CPTU - por Furo	un	247,43	
3.23	Coleta de Amostra com Amostrador Tipo Shelby	ens	319,32	
3.24	Vane Test (Cisalhamento p/Torção) - in situ, exclusive Sondagem SPT	ens	46,30	
3.25	Instalação do Flutuante no Furo com as seguintes características: 3 furos, profundidade lâmina d'água até 15m e	un	-	
3.26	Sondagem CPTU	m	-	
3.27	Ensaio de Dissipação	ens	-	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR - Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

ENCARGOS SOCIAIS 31,04%
CUSTOS ADMINISTRATIVOS 30,00%
REMUNERAÇÃO DA EMPRESA 12,00%
DESPESAS FISCAIS 12,68%

TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS
PROJETOS
data-base: MAIO/17

Item	Descrição	Unid.	Preço unitário (R\$)	Observações / Fórmulas
4- PROJETOS				
4.1	Projeto de Terraplenagem	km	1.352,27	PU * Kz * Kext
4.2	Projeto de Estabilização de Aterros em Solos Moles	vb	19248,012 + 641,6 x ext	
4.3	Projeto Geométrico	km	4.909,43	PU * Kz * Kext
4.4	Projeto de Drenagem (exclusive Projeto Hidráulico de Pontes)	km	1.880,94	PU * Kz * Kext
4.5	Projeto de Pavimentação	vb	18123,15 + 604,105 x ext	
4.6	Projeto de Pavimentação p/ Interseções (quando for só Projeto da Interseção, sem Linha Geral)	un	12.840,25	
4.7	Projeto de Sinalização	km	2.222,05	PU * Kz * Kext
4.8.1	Projeto Estrutural de Ponte/Viaduto (1m<vão<=32m)	m ²	99,39	99,39
4.8.2	Projeto Estrutural de Ponte/Viaduto (32m<vão<=64m)	m ²		101,95 - 0,08 x Vão
4.8.3	Projeto Estrutural de Ponte/Viaduto (64m<vão<=128m)	m ²		99,39 - 0,04 x Vão
4.8.4	Projeto Estrutural de Ponte/Viaduto (128m<vão<=256m)	m ²		95,934 - 0,013 x Vão
4.8.5	Projeto Estrutural de Ponte/Viaduto (256m<vão<=512m)	m ²		94,658 - 0,008 x Vão
4.8.6	Projeto Estrutural de Ponte/Viaduto (512m<vão<=1024m)	m ²		92,608 - 0,004 x Vão
4.9	Projeto Estrutural de Passarela / Alargamento de Ponte / Viaduto	m	329,73	
4.10	Projeto Estrutural de Estabilização de Taludes - Cortina Atirantada	m ²	54,78	
4.11	Projeto Estrutural de Estabilização de Taludes - Muro Arrimo/Gabi	m ²	18,08	
4.12	Projeto de Interseções Tipo 0	un	21.381,51	
4.13	Projeto de Interseções Tipo 1	un	10.690,70	
4.14	Projeto de Interseções Tipo 2	un	6.414,36	
4.15	Projeto de Interseções Tipo 3	un	3.207,13	
4.16	Projeto de Iluminação Pública	km	6.394,64	
4.17.1	Projeto de Iluminação para Interseções Tipo 0	un	8.776,58	
4.17.2	Projeto de Iluminação para Interseções Tipo 1	un	6.311,37	
4.18	Projeto de Obras Complementares	km	1.345,06	PU * Kz * Kext
4.19	Projeto de Desapropriação	km	1.556,20	PU * Kz * Kext
4.20	Projeto de Restauração	vb	28355,292 + 945,176 x ext	
4.21	Projeto de Reabilitação	un	29.556,98	
4.22	Projeto de Reabilitação - Drenagem	un	40.763,47	
4.23	Estudos Geológicos e Geotécnicos para Projetos de Reabilitação	un	17.767,02	
4.24	Adequação de Projetos de Contenção	un	85.235,86	
4.25	Serviços Gráficos - Linha Geral	vb	263,384 x ext + 45,511	
4.26	Serviços Gráficos - Encadernação (extensão maior que 10km)	vb	1.086,31	
4.27	Serviços Gráficos - Encadernação (extensão entre 3 e 10km)	vb	444,06	
4.28	Serviços Gráficos - Encadernação (extensão menor que 3km)	vb	248,01	
4.29	Serviços Gráficos - Interseção Tipo 0	vb	1.161,68	
4.30	Serviços Gráficos - Interseção Tipo 1 ou 2	vb	429,26	
4.31	Serviços Gráficos - Pontes / Viadutos < 100m	vb	482,72	
4.32	Serviços Gráficos - Pontes / Viadutos > 100m	vb	738,27	
5- ENSAIOS DE SOLO				
5.1	Granulometria por Peneiramento	ens	84,29	
5.2	Granulometria por Sedimentação	ens	280,99	
5.3	Limite de Liquidez	ens	37,47	
5.4	Limite de Plasticidade	ens	37,34	
5.5	Compactação Proctor Normal com Reuso Material (6 pontos)	ens	104,11	
5.6	Compactação Proctor Intermediário com Reuso Material (6 pontos)	ens	115,68	
5.7	Compactação Proctor Modificado com Reuso Material (6 pontos)	ens	130,14	
5.8	ISC na Energia Normal (1 ponto)	ens	111,86	
5.9	ISC na Energia Intermediária (1 ponto)	ens	124,29	
5.10	ISC na Energia Modificada (1 ponto)	ens	139,83	
5.11	Compactação e ISC na Energia Normal (6 pontos)	ens	559,34	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO V – 1 E

BDI



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Tabela 01 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (2/4)

Descrição das Parcelas		Construção de Obras de Arte Especiais					
		Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,24	8,00	6,32	8,00	6,41	8,00
Despesas Financeiras	0,53% sobre (PV - Lucro)	0,49	0,63	0,49	0,63	0,50	0,62
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,32	0,25	0,32	0,25	0,31
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,64	0,50	0,63	0,50	0,62
Subtotal 1		7,48	9,59	7,57	9,57	7,66	9,56
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	7,81	10,00	6,72	8,50	5,61	7,00
Subtotal 2		7,81	10,00	6,72	8,50	5,61	7,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,83	0,65	0,82	0,65	0,81
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,84	3,00	3,79	3,00	3,75
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,84	3,00	3,79	3,00	3,75
Subtotal 3		6,65	8,52	6,65	8,41	6,65	8,30
Total - BDI (%)		21,94	28,11	20,94	26,49	19,91	24,86

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (Maio/2018) = 6,50% a.a.

DF = $[(1+SELIC)^{(1/12)}-1]$ sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 0,53% sobre (PV - Lucro)

Observação: O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O percentual de ISSQN a ser adotado nos orçamentos deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios na área de influência das obras, respeitadas as deduções legais de materiais da base de cálculo do tributo.



ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES (MODELO) PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº.____/2019.

Pelo presente instrumento, a Empresa(denominação)e (qualificação)....., com sede à.....(endereço), doravante denominada CONTRATADA, representada pelo seu Presidente ou Diretor, (qualificação), residente e domiciliado à em face do contrato nº., tem como compromisso manter confidenciais as informações que lhe forem fornecidas pelo MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO situado à.....(endereço)....., doravante denominada contratante, neste ato representada pelo seu Diretor.....(qualificação)....., residente e domiciliado à..... nas formas a seguir convencionadas:

1. DEFINIÇÃO.

1.1. Deve ser considerada “Propriedade de Informação” qualquer informação, abrangendo, irrestritamente, know how, dados, requisitos, especificações, técnicas de procedimento, processos, planejamento, plantas, dados de ensaio ou patentes, relativos à engenharia, produção, marketing, serviços, ou qualquer projeto, seja este de pesquisa, futuro ou em execução, incluindo-se, ainda, qualquer dado sobre questões pessoais ou financeiras relacionadas a negócio presente ou futuro – seja este expresso nas formas oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópias cedidas pela empresa.

1.2. Compreende, também, todas as invenções, técnicas, procedimentos, projetos, descobertas e aperfeiçoamentos, além da propriedade intelectual, devidamente, identificada como confidencial no momento de sua divulgação.

1.3. Toda Propriedade de Informação que for divulgada, oralmente, só deve ser tutelada pelo presente termo de compromisso se for identificada como tal, no momento de sua divulgação e, posteriormente, ratificada como sigilosa em documento escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da divulgação.

2. DA UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO.

2.1. A CONTRATADA se compromete perante a CONTRATANTE a acatar os seguintes termos a respeito da Propriedade de Informação:

2.1.1. Toda Propriedade de Informação enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA será utilizada, apenas, para a execução dos trabalhos requeridos a este último.

2.1.2. O CONTRATADO tomará todas as precauções cabíveis a fim de evitar o conhecimento total ou parcial da Propriedade de Informação por parte de terceiros.

2.2. Na eventualidade da CONTRATADA considerar necessário o conhecimento da Propriedade de Informação por pessoas estranhas ao Contrato, deverá requisitar, por escrito, a prévia

Av. Brasil, nº 1.900 – Centro – CEP 78870-000 – Paranatinga – MT

Fone: (66) 3573-1329/1756

Site: www.paranatinga.mt.gov.br - e-mail : edital.ptga@hotmail.com

CNPJ 15.023.971/0001-24



autorização da CONTRATANTE, condição essa que obrigará a respeitar todos os termos do presente compromisso, e a não utilizar as informações para qualquer outro propósito, além do estabelecido para a consecução do serviço contratado.

3. DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO.

3.1. Não serão essas informações duplicadas, nem mesmo utilizadas, total ou parcialmente, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução dos serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, sem sua prévia autorização, por escrito.

3.2. Serão protegidas e mantidas em sigilo pela CONTRATADA, a qual utilizará, do mesmo cuidado e segurança que tem por hábito utilizar na preservação e manipulação de documentos de seu próprio interesse ou de igual importância.

3.3. Toda Propriedade de Informação cedida pela CONTRATANTE, bem como qualquer cópia ou similar que tenha sido feita, permanecerá como de sua propriedade, devendo ser devolvida ao término do serviço prestado, ou destruída no prazo de 15 (Quinze) dias, sendo que, em havendo tal procedimento deverá ser devidamente, informado à CONTRATANTE.

3.3. Caso tome conhecimento do vazamento de informações, a CONTRATADA comunicará o fato, imediatamente, à CONTRATANTE, a qual tomará as providências cabíveis.

4. DOS LIMITES À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO.

4.1. As regras de procedimento concernentes à utilização e ao manuseio da Propriedade de Informação, supracitadas, excluem as seguintes informações:

4.1.1. As informações cuja divulgação que já chegaram ao domínio público ou que chegarem a ele por outros meios, que não incluam a participação ou envolvimento da CONTRATADA.

4.1.2. As informações cuja divulgação tenham sido previamente autorizadas, por escrito, pela CONTRATANTE.

4.1.3. As informações divulgadas mediante pedido do Governo Brasileiro, comprometendo-se, neste caso, a CONTRATADA de comunicar à CONTRATANTE no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da feitura ou recebimento do pedido.

5. DAS ALTERAÇÕES.

5.1. Nenhuma emenda ou modificação será acrescentada a não ser que seja autorizada, por escrito, pelo MUNICÍPIO.

6. DO PRAZO.

6.1. O prazo deste instrumento corresponderá ao período de duração do Contrato nº. /2018, assinado entre as partes, prorrogando-se, por 2 (dois) anos a contar da data de conclusão dos serviços.

7. DA RESCISÃO.

7.1. A extinção do presente Termo de Compromisso não liberará a CONTRATADA das obrigações ora impostas, relativas ao uso e proteção da Propriedade de Informação.

7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



8. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS.

8.1. Este instrumento tem embasamento legal, nas normas que regem o sigilo, em especial, a Lei nº. 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial e o Decreto nº. 7.845 de 14 de novembro de 2012, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada e qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

8.2. Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação de que trata o presente documento não será interpretado como concessão de quaisquer direitos, tácitos ou expressos, direitos de patente, direitos autorais, de marca registrada ou plano de negócios, sobre invenções, projetos, descobertas ou quaisquer questões de que trate a Propriedade de Informação então cedida.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

9.1. Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação não ensejará quaisquer direitos de patentes, autorais, de marca registrada ou plano de negócios, invenções, projetos, descobertas ou quaisquer outras questões de que trate a Propriedade de Informação, ora cedida.

9.2. A execução, existência e desempenho do presente termo de compromisso deve ser mantido em sigilo pela CONTRATADA e não deverá ser divulgado sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

9.3. O presente termo representará o completo entendimento e compromisso das partes, substituindo qualquer negócio, compromisso, empreendimento, comunicação oral ou escrita, previamente, estabelecida sobre o objeto deste Termo.

10. DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as questões resultantes deste instrumento.

Paranatinga/MT, __ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

AO
MUNICÍPIO DE PARANATINGA

Ref.: RDC PRESENCIAL N.º. ____/2019.

Pelo presente termo, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de número _____, relativa ao Termo de Contrato n.º _____, será analisada pelo MUNICÍPIO após a assinatura do retro citado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta EMPRESA, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

_____, de ____ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CPF
DO REPRESENTANTE LEGAL:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO VIII

RDC (Regime Diferenciado de Contratação)
EDITAL Nº 01/2019

**TERMO DE VISTORIA ou DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUE POSSUI
PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde será executada a **Contratação Integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, projeto executivo e Reconstrução de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado, Ponte em concreto e Reconstrução de Bueiro Triplo Celular BTCC, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ou Declaração do responsável técnico** de que possui pleno conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial dispensando a Visita Técnica.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

RESP. TÉCNICO: _____

CREA Nº: _____

ASSINATURA

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA

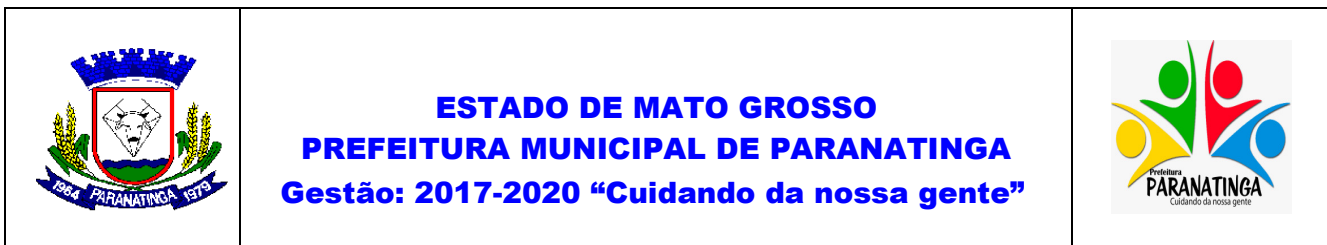
NOME: _____

FUNÇÃO/MATRÍCULA: _____

CREA Nº: _____

ASSINATURA

Local/Data.



ANEXO VIII - A

RDC Nº ____/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no Edital de **RDC nº ____/2019**, DECLARO que:

(I) São responsáveis técnicos pela execução da obra, objeto do certame em referência, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

(II) essas pessoas pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que nenhuma delas é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.

Nome: CREA nº
Especialidade: Data de Registro
Assinatura RT:

Nome: CREA nº
Especialidade: Data de Registro
Assinatura RT:

Nome: CREA nº
Especialidade: Data de Registro
Assinatura RT:

Local/Data.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
Carimbo/CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO IX

RDC Nº ___/2019

DECLARAÇÃO MODELO

INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
Carimbo/CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO X

RDC Nº ___/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CF/88

(Papel timbrado da empresa)

Declaramos em atendimento ao previsto na **RDC nº ___/2019** que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x” conforme o caso):

- () não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
Carimbo/CNPJ

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO XI

RDC Nº ____/2019

MODELO

PROCURAÇÃO PARTICULAR/CRENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF Nº.....Sediada em....., CREDENCIA E OUTORGA PODERES ao SR. (A)....., RG Nº.....e CPF Nº....., residente em, a participar deste certame LICITATÓRIO, **RDC Nº ____/2019** cujo detentor PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, podendo usar todas as prerrogativas para o bom andamento do certame inclusive manifestar e abrir mão de recursos inerentes, assinar atas, propostas/habilitação/contratos.

Local/Data

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
Carimbo/CNPJ

OBS: (Reconhecer Firma por Cartório Competente)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO XII

MODELO

(papel timbrado da empresa)

RDC Nº ____/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Sr.....empresário ou sócios da microempresa.....com sede na.....(endereço completo), constituída nessa Junta Comercial, em/...../....., sob NIRE nº..... e inscrita no CNPJ sob nº.....declara(m) para devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO XIII

[MODELO DE DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL]

(nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, por seu representante legal, Sr.(a) brasileiro(a),(**estado civil**), empresário(a), portador da Cédula de Identidade sob o RG, SSP/....., e do CPF, residente e domiciliado em(**cidade/estado**),....., **DECLARA**, sob as penas da lei, do artigo 299 do Código Penal, de que teremos à Disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, realizará a entrega dos itens/serviços nos prazos e/ou condições previstas em edital e seus anexos.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº. /2019 ,
SOB O REGIME DE CONTRATAÇÃO
INTEGRADA, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE PARANATINGA,
ESTADO DE MATO GROSSO E A
EMPRESA**

PARA Contratação Integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, projeto executivo e Reconstrução de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, **NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular de Contrato, nesta e na melhor forma de direito, tem justo e acordado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ de nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 03.05.291-5 SSP/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, sem número, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga – MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa

_____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

_____, representada por _____
_____ conforme

documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico

_____ portador da carteira profissional nº. _____, neste ato

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

30.12. O presente Contrato fundamenta-se na A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.340/2014, Lei Federal nº. 12.462, de 05 de agosto de 2011, alterada pela Lei Federal nº. 12.980/2014, no Decreto Federal nº. 7.581, de 11 de outubro de 2011, aplicando-se a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria Ministerial nº. 384 de 23 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Ministerial nº. 301 de 28 de dezembro de 2015, Portaria



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



nº. 624 de 23 de novembro de 2017, **Ministério da Integração Nacional, através da Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC, Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC (referente ao Protocolo nº REC-MT-5106307-20181219-02), conforme Portaria nº 360/2018, publicada em 19/12/2018**, vinculando-se ao Processo Administrativo nº. _/2019. As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, instruído no Processo Administrativo nº. ___/2019, cujo resultado foi homologado em data de ___/___/2019, pelo Prefeito Municipal de Paranatinga, estado de Mato Grosso, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto deste contrato é a **Contratação Integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, projeto executivo e Reconstrução de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado medindo 12 mts de comprimento por 05 mts sobre o córrego Borrachudo e Reconstrução de ponte em concreto sobre a grota da Enedina medindo 10 mts de comprimento por 05 mts de largura e Reconstrução de Bueiro Triplo Celular BTCC 3,00x3,00 com 10 mts de comprimento na Grota Funda, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico**, a ser realizado visando atender a necessidade da população das áreas rurais afetadas pelas enchentes ocorridas no mês de dezembro/2018 neste município de Paranatinga-MT, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes do Edital e seus anexos, na proposta da contratada, e discriminado no item 4.4 deste Instrumento Contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão:

13– Secretaria Municipal de Transportes

002 – Departamento de Transportes

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0004 – Estrada para Todos

1207 – Reconstrução de pontes em concreto-Córregos, grotas e bueiros

4490.51.00.00.00–Obras e Instalações.....Dot.(886)

Fonte. 24: Transferências de Convênios.

Órgão:

13– Secretaria Municipal de Transportes

002 – Departamento de Transportes

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0004 – Estrada para Todos

Av. Brasil, nº 1.900 – Centro – CEP 78870-000 – Paranatinga – MT

Fone: (66) 3573-1329/1756

Site: www.paranatinga.mt.gov.br - e-mail : edital.ptga@hotmail.com

CNPJ 15.023.971/0001-24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



1211 – Reconstrução de pontes em concreto sob Córregos, grotas e bueiros
4490.51.00.00.00–Obras e Instalações.....Dot.(896)

Fonte. 00: Recursos Ordinários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO.

3.1. O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ () (data base _____).

3.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DA SERVIÇOS/OBRAS.

4.1. O prazo de execução do objeto será de **270 (Duzentos e setenta dias)** dias consecutivos, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)** dias consecutivos, contados da sua assinatura, tendo validade e eficácia depois de publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §4º, incisos I e II, do art. 9 da Lei nº. 12.462/2011.

4.3. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, e a entrega da Garantia de Cumprimento do Contrato e das apólices do Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional.

4.4. Os serviços serão executados nos locais abaixo discriminados:

Município de Paranatinga/MT.

1. RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE O CÓRREGO BORRACHUDO MEDINDO 12 MTS DE COMPRIMENTO POR 05 MTS. COORDENADA 14º 27'53.60" S 54º 00' 27.13"O
2. RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE A GROTA DA ENEDINA NA PA 253 MEDINDO 10 MTS DE COMPRIMENTO POR 05 MTS DE LARGURA. COORDENADA: 14º 03' 51.38" S 54º 20' 08.96" O.
3. RECONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO 3X3X10 PADRÃO DNIT COM 10 METROS DE COMPRIMENTO. BTCC (3,00X3,00) - GROTA FUNDA. COORDENADA: 14º 36' 40.47" S 54º 06' 29.23" O.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

5.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Contrato, prestou a garantia no valor de R\$ _____ (____), na modalidade de _____, correspondente à 5% (Cinco por cento) do valor total do Contrato, com prazo não inferior ao prazo de vigência desse contrato.

5.2. A(s) garantia(s) contratual(is) deve(m) ser cumprida(s) conforme o disposto no(s) item 9 do Edital.

5.3. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

5.5. Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a CONTRATADA foi cientificada das correções que deveria providenciar e do valor das mesmas.

5.6. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, inclusive, após a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da CONTRATADA.

5.7. A garantia apresentada terá seu valor atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL.

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a apólice de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional, conforme estabelecido no item 8.10 do Edital.

10.1.1. Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra e o prazo disposto no item 8.10 do Edital.

6.2. A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentá-las junto com a medição o comprovante de adimplemento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, constitui-se parte integrante deste instrumento.

7.2. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

7.3. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:

7.3.1. Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

7.3.2. Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle de todas as atividades e programas ambientais a serem executados, supervisionados e/ou gerenciados.

7.3.3. Ser elaborado, ajustado e entregue conforme discriminado nos Atos Preparatórios, anexo ao Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



7.4. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato, deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada, independente da não alteração do prazo final.

7.5. O cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avançados, bem ainda, a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento, em caso de seu inadimplemento.

7.6. A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa dos serviços e da obra, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme especificado na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.6.1. A execução de cada etapa será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, pelo CONTRATANTE, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

7.6.2. O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços de etapa anterior, desde que autorizado pelo CONTRATANTE.

7.7. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

7.7.1. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta as produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DA OBRA deste contrato.

7.8. Além das obrigações descritas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA deste contrato, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

7.9. O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

7.9. A CONTRATANTE poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico- financeiro dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.

8.1. Critério de aceitabilidade.

8.1.1. A aceitabilidade da obra deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução, ao acompanhamento e atestação dos serviços/obras pela fiscalização e aos relatórios de controle da qualidade.

8.2. Medições dos serviços.

8.2.1. As medições serão conforme o cronograma físico financeiro e deverão seguir o preconizado nas especificações dos serviços, sempre que os grupos de serviços forem



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



concluídos e as metas estabelecidas atingidas.

8.2.2. As medições serão feitas mensalmente, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro adotado e aceito pelo CONTRATANTE.

8.2.3. As medições mensais seguirão o preconizado nas especificações de serviço do CONTRATANTE e serão elaboradas pela Município, conforme premissas do Boletim de Medição, sendo posteriormente atestadas pelo Engenheiro Fiscal do Contrato.

8.2.4. Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

8.2.5. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município.

8.3. Forma de pagamento.

8.3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme Art. 9, parágrafo 4º, itens I e II da Lei nº. 12.462, de 05/08/11.

8.3.2. Obedecido ao Cronograma Físico apresentado, será procedida à medição dos serviços.

8.3.2.1. Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada etapa de serviço serão aqueles estabelecidos pelo Órgão, que não poderão ser modificados pela CONTRATADA.

8.3.2.2. Emitido o atestado de conformidade, a CONTRATADA deverá apresentar na sede da Prefeitura Municipal a respectiva nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada para ser atestada, e posteriormente a Tesouraria para o efetivo pagamento.

8.3.3. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo CONTRATANTE.

8.3.4. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela CONTRATADA, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

8.3.4. As parcelas desembolsadas devem observar o Cronograma Físico Financeiro.

8.3.5. Constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3.6. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei nº. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei nº. 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

8.3.7. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

8.3.7. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

8.3.8. A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

8.3.9. Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

8.3.10. Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 8.3.7 deste instrumento.

8.3.11. No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.3.12. O pagamento referente à última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.

8.3.13. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, podendo o CONTRATANTE realizá-lo até o 30º (Trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo do CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

8.3.14. Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pelo CONTRATANTE do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.3.15. Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a Contratada se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.3.16. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

8.3.16.1. Execução defeituosa dos serviços;

8.3.16.2. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

8.3.16.3. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO.

9.1. Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados da seguinte forma:

9.1.1. Decorrido o prazo de 12 (Doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei nº. 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

9.2. A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

9.3. Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

9.4. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.5. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

9.6. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 8.3.7 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

9.6.1. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma Físico- Financeiro;

9.6.2. Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

9.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações da contratada:

10.1.1. Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pelo CONTRATANTE e determinações por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



escrito da fiscalização.

10.1.2. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis.

10.1.3. A CONTRATADA deverá comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas do Município, da ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.

10.1.4. A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo Município e/ou Ministério da Integração Nacional, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

10.1.5. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o Município e no interesse da segurança dos usuários do EMPREENDIMENTO e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas legais.

10.1.6. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.7. A CONTRATADA deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

10.1.8. Manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN junto ao Município, durante toda a execução do contrato.

10.1.9. Manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

10.1.10. Providenciar, sem ônus para o Município e no interesse da segurança dos usuários e do seu próprio pessoal, o fornecimento de E.P.I. adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

10.1.11. Manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) das obras e serviços contratados e as licenças ambientais necessárias.

10.1.12. Permitir e/ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

10.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.14. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

10.1.15. Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

10.1.16. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

10.1.17. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.18. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que o CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.

10.1.19. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO:

- a) O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais;
- b) O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados.

10.1.20. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pelo CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato.

10.1.21. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao Conselho de Classe competente.

10.1.22. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados.

10.1.23. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.1.24. Apresentar relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados.

10.1.25. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

10.1.26. Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

11.1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11.1. Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações da contratante:

11.1.1. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços.

11.1.2. Liberar as áreas destinadas ao serviço.

11.1.3. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

11.1.4. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

11.1.5. Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



11.1.6. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e em legislação pertinente.

11.1.7. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas no Edital e neste Contrato.

11.1.8. Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

11.1.9. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

11.1.10. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.

11.1.11. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

11.1.12. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

11.1.13. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

11.1.14. Designar a fiscalização do contrato ou da obra.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela equipe da Gerência de Engenharia da Prefeitura Municipal de Paranatinga, e, se assim o Município entender, também através de supervisão contratada.

12.2. O fiscal da obra, formalmente designado e comprovadamente habilitado para fiscalizar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

12.3. Além das atividades constantes neste Edital e seus Anexos, são atribuições do fiscal de obra:

12.3.1. Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

12.3.2. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.

12.3.4. Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



obra.

12.3.5. Solicitar, formalmente, à CONTRATADA, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

12.3.6. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela CONTRATADA, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

12.3.7. Exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento, considerando que a execução de cada serviço/etapa será aferido, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, previamente aprovado e que a aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

12.3.8. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

12.3.9. A aceitação provisória e/ou definitiva do objeto deste contrato pela Administração, não enseja a assunção de qualquer responsabilidade técnica sobre o objeto deste instrumento pelo CONTRATANTE.

12.9.10. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES.

13.1. A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executados, e essa se estenderá até a sua finalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá a Contratada responder, ainda, por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2. ADVERTÊNCIA, aplicada quando identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela Contratada.

13.3. MULTA (moratória ou compensatória), aplicada por atraso injustificado na execução do objeto da contratação ou inexecução deste, sendo esta parcial ou total, nos seguintes percentuais:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



13.3.1. Nos casos de atrasos:

13.3.1.1. 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (Trinta) dias de atraso;

13.3.1.2. 0,66 % (Sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (Trinta) dias;

13.3.1.3. 5% (Cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto, sem prejuízo da aplicação do disposto no subitem a seguir.

13.3.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

13.3.2.1. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada em iniciar a execução do objeto ou por sua inexecução parcial, calculado sobre a parte inadimplente;

13.3.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato.

13.3.2.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, observada a seguinte ordem:

13.3.2.3.4. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato; **13.3.2.3.5.** Mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e **13.3.2.3.6.** Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.4. Em despacho, com fundamentação sumária, **poderá ser relevado:**

13.3.4.1. O atraso na execução do objeto, não superior a 5 (cinco) dias;

13.3.4.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.3.6. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo visando a rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse do Município em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



penalidades de multa.

13.3.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO POR ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus Anexos e neste instrumento, bem como das demais cominações legais, pelos seguintes prazos:

13.3.7.1. Por até 30 (trinta) dias:

13.3.7.1.1. No descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência e multa.

13.3.7.2. De 30 dias até 3 (três) meses:

13.3.7.2.3. Na arguição da inexecutabilidade dos próprios preços ofertados; e

13.3.7.2.4. No descumprimento, durante a execução do contrato, dos requisitos de habilitação.

13.3.7.3. Por até 6 (seis) meses:

13.3.7.3.1. Na reincidência da prática de ilícito sancionável na forma do subitem anterior, em prazo inferior a 24 (Vinte e quatro) meses; e

13.3.7.3.2. Na aplicação da segunda sanção de multa, no prazo de 12 (Doze) meses, sem que a Contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.

13.3.7.4. Por até 1 (um) ano:

13.3.7.4.2. Quando a Contratada retardar imotivadamente a execução do objeto;

13.3.7.4.2. Quando a Contratada não quitar/saldar a multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor dos créditos decorrentes de parcelas executadas do objeto da licitação; e

13.3.7.4.3. Na reincidência de prática de ilícito sancionável na forma do subitem anterior, em prazo inferior a 36 (trinta e seis) meses.

13.3.7.5. Por até 2 (dois) anos

13.3.7.5.1. Quando a Contratada deixar de efetuar o pagamento de qualquer das multas previstas neste instrumento.

13.3.7.5.7. Por até 3 (três) anos, quando a Contratada:

13.3.7.5.6.1. Não prestar garantia contratual nos termos estabelecidos no Edital.

13.3.7.5.6.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado, que implique em rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente.

13.3.7.5.7. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

13.3.7.5.7.1. Apresentar documento falso;

13.3.7.5.7.2. Fraudar na execução do objeto, utilizando-se de artifícios para burlar a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



fiscalização, na intenção de entregar objeto com especificações técnicas inferiores ou com padrão de qualidade abaixo do previsto no Edital e seus Anexos; e

13.3.7.5.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3.7.5.7.4. São competentes para aplicar as penalidades:

- c. O Chefe do Executivo Municipal, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
- d. O Gerente de Engenharia, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em assinar o Contrato ou instrumento equivalente.

13.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante adjudicatário/contratado, observando-se as disposições da legislação vigente.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.7. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93 aplicam-se subsidiariamente à esta contratação, bem assim as disposições previstas na Lei nº. 9.784, de 1999.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

14.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

14.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo CONTRATANTE:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) O não cumprimento de prazos;
- c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
- d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início das obras ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) A lentidão no cumprimento do contrato, que leve o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão nos prazos estipulado;
- f) O atraso injustificado no início das obras e/ou serviços;
- g) A paralisação das obras e/ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- h) A subcontratação total dos serviços e cessão ou transferência total ou parcial deste contrato;
- i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



- deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste Contrato ou no Edital que originou o mesmo;
 - k) l) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - l) m) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
 - n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
 - p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
 - q) O cometimento reiterado de faltas na execução das obras e/ou serviços;
 - r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato;
 - s) Razões de interesse público;
 - t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
 - u) Quando a CONTRATADA não apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, a apólice de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional, conforme estabelecido no Edital.
 - v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:

- a) A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- b) A supressão, de obras e/ou serviços, por parte do CONTRATANTE, sem anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
- c) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE

relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



14.4. Nos casos relacionados nas alíneas de “a” a “d” do subitem 14.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

- a) Devolução da garantia prestada;
- b) Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

14.5. A rescisão do Contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base no ajuste constante nas alíneas de “a” a “q” do subitem 14.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

- a) Assunção imediata, pelo CONTRATANTE, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- b) Ocupação e utilização, pelo CONTRATANTE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia do CONTRATANTE;
- c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- d) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.6. A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.

14.7. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

14.8. Ocorrendo a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (Quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante.

14.8.1. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.

14.8.2. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



relatório de arrolamento feito.

14.9. Caso não convenha ao CONTRATANTE exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.9.1. Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

15.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

15.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

15.1.2. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, observados os limites previstos no

§1º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

15.1.3. O caso fortuito e a força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência são de responsabilidade da CONTRATADA.

15.2. Da Matriz de Risco.

15.2.1. A Matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.

15.2.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

15.2.2. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste quando a responsabilidade for do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

15.2.3. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Risco, Anexa ao Edital.

15.3. Recomposição do equilíbrio econômico Financeiro.

15.3.1. Sempre que atendidas as condições do CONTRATO e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.3.2. A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

15.3.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

16.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

16.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE

quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

16.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

16.3.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação.

16.4. Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios do CONTRATANTE, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência.

16.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

17.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do CONTRATANTE, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

17.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do CONTRATANTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (Quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

17.2. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

17.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

17.4. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão CONTRATANTE designará servidor ou comissão com no mínimo 03 (Três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

17.4.1. O RECEBIMENTO DEFINITIVO deverá ocorrer em no máximo 90 (Noventa) dias, contados a partir do decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos desse contrato.

17.5. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pelo CONTRATANTE, dentro dos

prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

17.6. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

17.8. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme procedimentos descritos na Cláusula deste Contrato que trata de garantias.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

18.2. Os casos omissos neste CONTRATO serão resolvidos pelas Leis nº.s 8.666/93, 12.642/2011 e 12.688/2012 e pelo Decreto Federal nº. 7.581/2011 e demais legislação pertinente.

18.3. Informar imediatamente ao CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

18.3.1. O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas do CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora contratadas.

18.4. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

18.5. Compete ao CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



entre os documentos integrantes deste Instrumento;

18.6. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo CONTRATANTE;

18.7. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO.

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranatinga, estado de Mato Grosso, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 3 (Três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paranatinga/MT, ___ de _____ de 2019.

Município de
Paranatinga
Josimar Marques
Barbosa
Prefeito
Municipal

Representante Legal e Responsável Técnico da Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS